

1704

ARQUIVOS DE MACAU



1964
IMPRESA NACIONAL
MACAU

1704

Termo feito em Junta do Povo, sobre os Direitos
do anno proximo de 1705

Aos oito dias do mez de Dezembro de 1704, na Casa da Cam.^a desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, e maior parte do Povo, lhes propôs o Vereador do mez Manoel de Abreu, q' erão Sm.^{es} chamados p.^a porem os por centos p.^a o Anno ,q' embora vem, vistos os empenhos, e excessivos gastos desta Cidade; o q' se faz neste mez, p.^a não ser de pois da partida dos Barcos desta Cid.^o O que ouvido p.^r todos, forão de parecer, e assentarão se pagasse da Fazenda grossa a doze por cento, como são Sandallo, Anhão, Ninho de Passaro, Pimenta, e Cravo; e assim de Panos finos da Europa a cinco p.^r cento, e das Fazendas, q' se peção p.^r balança, assim como Aljofres, Coral, e Alambre, a dous p.^r cento; e da prata a dous p.^r cento; e dos doze da Fazenda grossa, deo este Povo, hum p.^a a Casa da St.^a Mizrd.^a, e outro p.^a as Religiozas de St.^a Clara, assim como estes annos proximos passados. Declararão mais, q' das encomendas, q' se entendesse erão p.^a uzo, e gastos dos Moradores, se não tirasse Direitos. E de como assim o assentarão fiz este Termo, em q' os Ministros, q' no d.^o anno servem se assignarão, com a maior parte do Povo. Em fé do que Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi — Manoel de Abreu — M.^{el} Roiz. de Sá — Valentim da Costa de Lemos — Gonçallo da Costa — M.^{el} Favacho — Jozé de Lx.^a de Almeida — Felipe Frois de Quadros — Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho — Francisco Rangel — Fran.^{co} de Carvalho — Luis Lopes de Siqueira — Gaspar Mrz. — Fran.^{co} Jorge — Ant.^o Dias — João Lopes — Jozé Ribeiro — Domg.^{os} Gomes Banha — Pascoal da Roza — M.^{el} Leite Pereira — Christovão da Silva Ferrão — Jozé Caldeira do Rego — M.^{el} Vict.^o Roza — Ant.^o de Abreu de Lima — M.^{el} de Moraes Madureira — Luis Lobo da Gama.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

1704

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre
o Depozito de S.^m Paulo, e &.^a

Aos vinte e tres dias do mez de Dezembro de 1704 Annos, na Casa da Cam.^a desta Cid.^a, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o Anno servem, foi proposto pelo Vereador do mez Manoel de Abreu, q' Sm.^{cos} erão chamados p.^a lhe representar, em como o Capitão Geral lhe representara a este Senado a falta da paga do Prezidio, pois havia cinco mezes, q' se não pagou ao d.^o Prezidio, os quaes estavam percendo; e que pedia, q' ao menos p.^r festa do Natal lhe quizesse pagar hum mez, do dinheiro q' este Senado havia meter no Depozito de S.^m Paulo, do que rendeo o Barco de Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho, visto estar dedicado p.^a o d.^o Depozito; e que Sm.^{cos} vissem o que se devia obrar. E disse mais o d.^o Vereador do meio, que rendera o d.^o Barco de Direitos pertencentes a esta Cidade, oito centos e dezanove taéis, e tantos mazes, e q' destes se valera este Senado da q.^{ta} de duzentos vinte nove taéis, p.^a remir suas necessid.^{es}. E disse mais o d.^o Vereador do meio, que tbem se tinha gasto seis centos oitenta e dous taéis, q' pertencem a St.^a Casa do por cento, q' o Povo dedicou p.^a o dezempenho, em parte dos ganhos, q' este Senado deve do Cabedal dos d.^{os} defuntos, q' em si tem; e q' Sm.^{cos} vissem o que se deve obrar, os quaes uniformem.^{te} assentarão, q' era m.^{to} justo se pagasse hum mez ao Prezidio, como o Cap.^m G.^l pede, do dinheiro, q' se hade meter no Depozito, e q' p.^a esta quantia, e p.^a os 229 taéis, q' esta Cidade gastou p.^a ajustar.^{te} de toda a quantia, q' rendeo o Barco acima dito, de Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho, q' são 449 taéis, dedicavão a Chalupa, ou a Fragatta Boas-novas, o que primeiro vier, p.^r pertencerem a este anno, p.^a dos Rendim.^{tos} de qualq.^r delles satisfazer, e ajustar a d.^a quantia do Rendim.^{to} do Barco acima dito, dedicado p.^a o Depozito, com mais tres p.^r cento de ganhos na quantia, q' toma. Como tbem assentarão, q' do Rendim.^{to} dos m.^{tos} Barcos acima apontados, se satisfizesse a St.^a Casa de Mizrd.^a a quantia de 682 taéis, e tantos mazes do por cento, q' este Senado lhe fica devendo. E de como assim o assentarão, fiz este termo, em q' os d.^{os} Ministros, e Homens bons se assignarão. Em fé do que Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da

Cam.^a desta Cid.^e, que o escrevi. — Manoel de Abreu — M.^{el} Roiz. de Sá — Valentim da Costa de Lemos — Doming.^{os} Gomes Banha — Gonçallo da Costa — Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho — Manoel Favacho — Felipe Frois de Quadros — João Garcia de Luares — Luis Lobo da Gama — Mathias Pereira — Luis Lopes de Siqueira — João Correa de Liger — Jeronimo de Vasconcellos — Gaspar Franco da Silva.

Está conforme. — *Jozé Joag.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*

1704

Termo, e assento feito em Junta de Homens bons sobre o negocio dos Francezes quererem vir para esta Cidade

Aos vinte nove dias do mez de Dezembro de 1704 annos, nesta Casa da Cam.^a della, juntos os Homens bons, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, foi proposto pelo Vereador do meio, Manoel de Abreu, em como Sm.^{cos} erão chamados, p.^a darem o parecer conveniente ao bem, e conservação desta Cidade, e serviço de S. Mag.^s, q' D.^s G.^s, visto o Cap.^m G.¹ escrever a este Senado, q' os Francezes, q' assistem em Cantão, não virem nas condiçoens, q' este Senado deo; e juntam.^{te} haver cauzas urgentes p.^a não virem neste consentimento. Ao que responderão, e forão de parecer, q' se respondesse ao Cap.^m G.¹ na forma seguinte — Foi vista a Carta de Vm.^{co} neste Senado, com junto a resposta, q' os Francezes mandarão ao parecer, q' ante Vm.^{co} se tomou com este Senado, e o S.^f Bispo, Prelados das Relligioens, sobre o terem pedido estada nesta Cidade, p.^a os Chinas os lançarem fora de Cantão, e como este negocio nos incumbe a nossa obrigação, mandamos convocar o nosso Conselho p.^a seu acerto, como Manda S. Mag.^s em suas Leis, q' junto, e informado, tanto do nosso parecer sobre a materia sobre a materia, (sic) como da Carta de Vm.^{co}, e resposta dos d.^{os} Francezes: forão de commum parecer, q' visto os d.^{os} Francezes não virem nas clauzulas do parecer, q' deo este Senado, não convinha se concedesse licença aos d.^{os} Francezes p.^a virem morar nesta Cidade, p.^a alem das d.^s clauzulas, haver m.^{tos} outros inconvenientes p.^a se lhes não conceder a d.^s licença, p.^a redundar em damno commum a conservação da Terra; o que foi assentado uniformem.^{te} de pois de ser visto com toda a circunspeccão. E de como assim o assentarão, p.^a convir ao bem, e conservação desta Cid.^e, fiz este Termo, em fé do que os Ministros, q' no d.^o anno servem, e os d.^{os} Homens bons se assignarão, e eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^{to} da Cam.^a desta Cidade o fiz, e o escrevi. Assentarão mais os d.^{os} Homens bons, q' se registasse assim a Carta do Cap.^m G.¹, como as clauzulas das condiçoens, q' deo este Senado, no L.^o dos Registos, como them se guardasse no Archivo desta Cid.^e o treslado da Resposta, q'

os Francezes mandarão de Cantão ao Cap.^m G.¹, em fe do q' os sobred.^{os} se assignarão, e Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. — Manoel de Abreu — M.^{el} Roiz. de Sá — Valentim da Costa de Lemos — Gonçallo da Costa — M.^{el} Favacho — Fran.^{oo} Lour.^o de Carvalho — Felipe Frois de Quadros — Domg.^{oo} Gomes Banha — João Garcia de Luares — Mathias Pereira — Luis Lobo da Gama — João Correa de Liger — Gaspar Franco da Silva — Jeronimo de Vasconcellos.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*

1705

Termo, e assento tomado em Meza, sobre o pagamento do Foro do Chão e &.^a

Aos treze dias do mez de Janeiro de 1705 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, foi proposto pelo Vereador do meio, João Garcia de Luares, q' visto as necessidades, e em primeiro lugar o pago do Foro do Chão, q' se deve pagar sem demora, e estar em o Depozito de S.^m Paulo dinheiro, q' possa remediar esta falta, se valeo delle, pedindo ao Cap.^m G.^l quizesse acudir a esta urgente necessidade com permitir se tire do d.^o Depozito a quantia de 1000 taeis, ficando obrigado este Senado a tal satisfação, obrigando suas pessoas, e bens, com a vinda dos primeiros Barcos a esta Cidade p.^a a tal satisfação da d.^a q.^{ta}; e de como assim se assentou em Meza, fiz este termo, em q' os d.^{os} Ministros se assignarão, em fé do que Eu João de Pinna Falcão o fiz, e o escrevi, Alferec, e Escrivão da Cam.^a desta Cidade. — João Garcia de Luares — Luis Lopes de Siquiera — Doming.^{os} Gomes Banha — Gaspar Martins.

Declaro, que o Termo acima não teve effeito, p.^r se necessitar de mais quantia; em fé do que me assignei: e só o Termo, q' se segue de 1400 taeis tem vigor. E Eu João de Pinna Falcão Alferec, e Escr.^m da Cam.^a desta Cidade, em fé do que me assignei. João de Pinna Falcão.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

1705

Termo feito em Meza de Vereação, sobre a necessidade de dinheiro p.^a as despezas

Aos dezassete dias do Mez de Janeiro de 1705 annos, na Caza da Câmara desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, foi proposto pelo Vereador do meio, João Garcia de Luares, que vista as necessid.^{as}, q' de prez.^{as} se vem nesta Cid.^e, assim a falta da paga do Foro do Chão, e a paga do Prezídio, e mais ordinarias desta Cid.^e; e não ter esta Cid.^e com que possa contribuir a estas pagas, era necessario se valesse este Senado do dinheiro, q' está em Depozito de S.^m Paulo, procedido do Sandallo, q' veio de Timor, e embargado p.^r varios Acredores; o que se fez prez.^{as} no Cap.^m G.¹, p.^a q' do d.^o Depozito se tire a quantia de 1400 taéis, p.^a as taes contribuiçoens acima referidas do d.^o Depozito, obrigando-se este Senado, como Senado, e como particulares, com suas fazendas, pessoas, e bens, com a vinda dos Navios a esta Cid.^e satisfazer o tal Depozito da d.^a quantia. E de como assim o assentarão, fiz este Termo em Meza de Vereação, em q' os d.^{os} Ministros se assignarão. Em fé do que Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cid.^e, que o escrevi. João Garcia de Luares — Luis Lopes de Siqueira — Domingos Gomes Banha — Gaspar Martins — Gaspar Franco da Silva. E assim assentarão mais os d.^{os} Ministros, q' se não poderá derogar o d.^o assento o termo acima, sem expresso consentimento do d.^o Cap.^m G.¹, a quem de direito pertence a cobrança da d.^a quantia, p.^a se pôr no d.^o Depozito, e dar inteira satisfação a quem pertencer. E de assim o assentarão, fiz esta declaração, em que os d.^{os} Ministros se assignarão, em fé do que Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Camara desta Cidade o fiz, e escrevi. João Garcia de Luares — Luis Lopes de Siqueira — Domg.^{os} Gomes Banha — Gaspar Martins.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

1705

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se
tirar o dinheiro do Depozito de S.^m Paulo,
q' veio de Timor, do Sandallo embar-
gado p.^r varios credores

Aos cinco dias do mez de Fevereiro de 1705 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o Anno servem, e juntos os Homens bons, q' andão no Regimento desta Cidade, foi proposto pelo Vereador do meio, Luis Lopes de Siqueira, em que os Ministros deste Senado oprimidos de tantas necessidades, q' de prezente se vião, com a falta da paga do Foro do Chão, e mais ordinarias, e sagoates aos Mandarins, como he uzo do Anno novo, e serem pensoens m.^{to} forçozas, ao que se não podia faltar, do ⁽¹⁾ Cap.^m G.¹ pedindo-lhe, q' do Depozito, q' está em S.^m Paulo, procedido do Sandallo, q' veio de Timor, requerido p.^r varios Acredores, fizesse emprestimo de 1400 tacis, obrigando-se p.^r hum Termo, como Senado, e em suas pessoas, e bens, como particulares de tal satisfação com a vinda dos Barcos a esta Cidade; o que fez o d.^o Cap.^m G.¹ entregando a d.^a quantia ao Procd.^o deste Senado; e assim que não era bem, e de razão serem elles sós os obrigados, qd.^o o tal empenho era p.^a a conservação desta Cidade, e bem deste Cômum, e seu socogo; e que Sm.^{cos} fizessem hum Termo, em que todos se assignassem, no qual obrigassem suas pessoas, e bens no cazo (que Deos tal não permitta) que faltem os Barcos, e não tenha esta Cidade Rendimentos, q' possa satisfazer a d.^a quantia, e haver inteira satisfação ao tal Depozito; e que Sm.^{cos}, com a m.^{tas} Cid.^a, e a maior parte do Povo se fintarião, ou alvidrarião a quantia, em dar geralm.^{te} p.^a o tal dezempenho. O que ouvido p.^r todos, forão de commum parecer, que todos se assignarião, e se obrigavão a dar inteiro comprim.^{to} ao acima proposto, junto com os Ministros do Senado, e que em cazo, q' houvesse Rendim.^{to} p.^a a d.^a satisfação, q' devia ser a primeira, q' se devia pagar com a vinda dos primeiros Navios, excepto os Barcos, q' estão dedicados pelo Termo acima, p.^a a satisfação do empenho de Santa Casa da Mizrd.^a, e Depozito, de que o m.^{tas} Termo trata; e em tal cazo se a Cid.^a se gastasse, elles, nem os Moradores se obrigavão ao d.^o empenho. E de como

(1) Fizessem presente ao (?)

assim o assentação, fiz este Termo, em q' todos se assignarão. Em fé do que o fiz, Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^o da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi. — Luis Lopes de Siqueira — Joao Garcia de Luares — M.^{al} Favacho — Domg.^{os} Gomes Banha — Gaspar Martins — Felipe Frois de Quadros — Luis Lobo da Gama — Mathias Pereira — Thomaz Garces de Couto — Manoel de Abreu — Fran.^{co} Rangel — Jozé de Lisboa de Almeida.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros, Escr.^o da Cam.^a

1705

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre
o Barco, que veio de Manilla, em
q' trouxe o S.^r Patriarcha

Aos onze dias do mez de Abril de 1705 annos, na Caza da Cam.^a desta Cid.^e, e juntos os Homens bons, q' andão no Regimento della, lhes propôz o Vereador do meio, Luis Lopes de Siqueira, que p.^r entender este Senado ser conveniente ao Credito de S. Mag.^e, e desta sua Cidade, haver quite dos Direitos pertencentes a esta Cid.^e, do Cabedal do Cap.^m Ignacio Marcos, q' tinha vindo a este Macio p.^r Cap.^m de hum Barco invocado S.^m João, e trazer em sua companhia o S.^e Patriarcha, (1) mandado p.^r S. Santidade, beneficio, q' se devia remunerar no modo possível, sem embargo de nosso (sic.) impossibilidade; porem que esta determinação communicava este Senado, só a fim de bom acerto em todo o nosso obrar. Ao que responderão, q' como Leaes Vassallos entendião era justo se lhe perdoassem os Direitos, que pertencião a este Senado; porem que os porcentos de Santa Clara, e Caza da St.^a Mizrd.^a, que elles, nem o Senado os podia perdoar, p.^r ser assento de todo hum Povo, dedicados (sic.) p.^a obra tão justa. Em fé do que fiz este Termo, em que os d.^{os} se assignarão em Meza de Vereação em o dia, Mez, e Era acima, escripto p.^r mim João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cid.^e, q' o escrevi.

Declararão mais, que só se entendia esta quite, ou concessão, com o Cabedal do Cap.^m Ignacio Marcos; em o dia, mez, e era acima. Em fé do que me assignei. João de Pinna Falcão — Luis Lopes de Siqueira — João Garcia de Luares — Manoel Favacho — Doming.^{os} Gomes Banha — Gaspar Martins — Mathias Pereira — Fran.^{oo} Rangel — Luis Lobo da Gama — Silvestre Correa — Manoel de Abreu — Thomaz Garces de Couto.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

(1) Para se poder apreciar com imparcialidade a acerba questão e as perturbações provocadas pelo Patriarcha Tournon é indispensável a leitura da «Relação Sincera e Verdadeira do que fez, pretendo, e occasionou na Missão da China, e em Macao o Patriarcha de Antiochia Carlos Thomas Maillard de Tournon, commissario, e Visitador Apostolico, com poderes de legado a latere desde o principio de Abril de 1705 até o fim do anno de 1707», publicada em «Chronista de Tisuary» Nova Goa. 1866.



1705

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o
Depozito de S.^m Paulo, de Manoel Pereira

Aos seis dias do mez de Junho de 1705 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, e juntos os Homens bons que andão no Regimento della, lhes propôs o Vercador do meio, Luis Lopes de Siqueira, que vistas as necessidades, que ha nesta Cid.^a, assim a falta da paga do Prezidio, e mais ordinarias, e q' com o Depozito, q' está em S.^m Paulo, procedido da Pimenta, q' veio no Barco de Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho, dedicado p.^a o tal Depozito, e que no dito stavão 504 taéis, e q' lhe era necessario valer-se de 450 p.^a remediar a m.^{ta} falta, e necessidade, em que de prez.^{to} se vê este Senado: e que Sm.^{cos} vissem o como se devia obrar. Ao que responderão, se valesse o Senado de 450 taéis p.^a os sobred.^{os} empenhos, porem p.^a o dezempenho se devião dedicar os Barcos apontados no Termo af. — em que o d.^o Termo trata. E de como assim o assentário, fiz este Termo, em q' os d.^{os} se assignarão. Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi. — Luis Lopes de Siqueira — João Garcia de Luares — Manoel Favacho — Domg.^{co} Gomes Banha — Gaspar Martins — Mathias Pereira — Fran.^{co} Rangel — Luis Lobo da Gama — Silvestre Correa — Manoel de Abreu — Thomáz Garces de Coato.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*

1705

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre
huma petição feita p.^r S.^r Bispo acerca dos Di-
reitos de Sandallo

Aos onze dias do mez de Junho de 1705 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, e juntos os Homens bons, que andão no Regim.^{to} della, foi proposto pelo Vereador do meio, Luis Lopes de Siqueira q' erão Sm.^{cos} chamados p.^a ouvirem huma petição, q' o S.^r Bispo desta Cidade fez, pedindo-lhe quitassem os Direitos de oito bares de Sandalo, q' lhe veio de Timor de sua Congrua; e que Sm.^{cos} vissem o que se devia obrar, visto o justo requerim.^{to}, e as m.^{tas} necessiçades, e empenhos desta Cidade, como os termos atraz tratão, q' passão de cinco mil taeis. O que ouvido p.^r todos os que prez.^{to} se achavão, e juntos os m.^{tos} Ministros, forão de commum parecer, se não podia fazer a tal quite, vistos os empenhos desta Cidade estarem em primeiro lugar; porem que satisfeitas as dividas, pode fazer ao d.^o S.^r Bispo hum donativo, em recompensa de se lhe faltar nesta occasião. Em fé do que fiz este Termo, em que os sobred.^{os} se assignarão comigo João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi. — Luis Lopes de Siqueira — João Garcia de Luares — Manoel Favacho — Doming.^{os} Gomes Banha — Gaspar Martins — Felipe Frois de Quadros — Luis Lobo da Gama — Silvestre Correa — Thomáz Garces de Couto — Jozé de Lx.^a de Almeida — Manoel de Abreu.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

1705

Termo feito conjuncto os Interessados do Sandallo, vindo de Timor fora da Sociedade, de Luis Sanches, e Gaspar Barradas

Aos quatorze dias do mez de Agosto de 1705 annos, na Caza da Cam.^a desta Cid.^a do Nome de Deos, estando em Meza de Vereação os Mñistros, q' no d.^o anno servem, e juntos os interessados do Sandallo, que veio de Timor em o Barco S.^m Pedro, mandado p.^a bem deste commum, como o Termo a f.— trata foi proposto pelo Vereador do meio, Luis Lopes de Siqueira, q' viera neste Barco S.^m Pedro, segd.^o a conta, q' deo a este Senado o Cap.^m do Barco S.^m Pedro M.⁴¹ Glz. dos Santos de varios Sandallos fora da Sociedade, pertencentes a Luis Sanches, Gaspar Barradas, e outros; e do sobred.^o Sandallo dissessem o que entendião ser justo se obrasse, O que ouvido p.^a todos, assim as razoens q' deo o d.^o Capitão da Viagem; como dos Requerim.^{tas} q' sobre esta materia obrou, como visto o termo do assento sobre a d.^a viagem, forão de commum parecer, se devia dar cumprim.^{to} ao d.^o assento, p.^a ser assim da Justiça, tomando o d.^o Sandallo a Sociedade, pagando-se-lhe seu custo, segd.^o o mais que se comprou na d.^a Ilha de Timor, p.^a conta da d.^a Sociedade. E de como o assentarão, fiz este Termo, em que os sobred.^{os} se assignarão. Em fé do que o fiz Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cidade, que o fiz, e escrevi. — Luis Lopes de Siqueira — João Garcia de Luares — Domg.^o Gomes Banha — Manoel Favacho — Fran.^{co} Rebello da Gama — Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho — Manoel de Abreu Bustamente — Manoel Machado — Manoel Leite Pereira — Felipe Frois de Quadros — Manoel de Abreu — M.⁴¹ Glz. dos Santos — Francisco Rangel — Thomaz Garces de Couto — Fran.^{co} de Carvalho — Luis Lobo da Gama — João Freire de Cazal — Jozé Lopes — Antonio de Almeida.

Está conforme. — *José Joaq.^m Barros*, Escr.^m da Cam.^a

1705

Termo feito junto os Interessados na Sociedade
do Barco S.^m Pedro, pelo Sandallo, que nelle
veio de Timor

Aos vinte dias do mez de Agosto de 1705 annos, na Caza da Cam.^a desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, e juntos os interessados na socied.^a do Barco S.^m Pedro, q' veio de Timor, foi proposto pelo Vereador do meio, Luis Lopes de Siqueira, que vissem Sm.^{es} os requerim.^{os}, q' a este Senado fizerão alguns Interessados, q' em Timor meterão seu Sandallo em o d.^o Barco, só a fim de serem interessados na m.^{ta} Socied.^a, e que Sm.^{es} vissem o que se devia obrar, visto os Requerim.^{os}: Ao que responderão, e forão de commum parecer, q' entrasse todo o Sandallo na forma da massa, as perdas, e ganhos com todos os interessados, e isto p.^r favor, e feito declaração, q' entrarão nesta Socied.^a com os preços, q' o d.^o Sandallo custou nas Ilhas de Timor, não obstante o Termo atraz. Em Meza aos 20 de Agosto de 1705; Em fê do que fiz este Termo, em q' os sobred.^{os}, se assignarão, Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a q' o escrevi. — Luis Lopes de Siqueira — João Garcia de Luares — Gaspar Franco da Silva — Doming.^{os} Gomes Banha — Gaspar Martins — Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho — M.^{el} Favacho — M.^{el} de Abreu — Felipe Frois de Quadros — M.^{el} Machado Lores — Luis Lobo da Gama — M.^{el} Leite Pereira — Fran.^{co} Rangel — Lourenço da Silva.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*

1705

Termo feito em Meza de Vereação, sobre se re-
por o Depozito, de M.^{el} Pereira

Aos vinte dous dias do mez de Setembro de 1705 annos, na Casa da Cam.^a desta Cid.^a em Meza de Vereação ordenarão os Ministros deste Senado ao Procd.^{or}, Gaspar Mrz, requeresse em o Depozito de S.^{mo} Paulo, de Manoel Pereira, a quantia de oito centos e dezanove taéis, e tantos mazes, q' rendeo o Barco de Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho, dedicado p.^a o tal dezempenho, e juntamente repüzesse, ou satisfizesse a quantia de 682 taéis, e mazes, q' se devia a Casa da St.^a Mizrd.^a do seu p.^o cento, conforme o Termo af. —, em q' consignavão o Barco Boas-novas, e a Chalupa, como em effeito dos Rendim.^{tos} dos d.^{os} Barcos apontados se repöz a quantia acima declarada ao Depozito de Manoel Pereira, como a Casa St.^a de Mizrd.^a com assistencia do Juiz Ord.^{or} Domg.^{os} Gomes Banha, e o Procd.^{or} deste Senado; e assim mais se repöz em o Depozito acima d.^o seis taéis, dos ganhos do d.^o Cabedal, conforme a Ordcm do Exmo. S.^r V. Rei. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em q' os ditos Ministros se assignarão comigo Escr.^{to} Alferes da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi, e me assignei. João de Pinna Falcão — João Garcia de Luazes — Luis Lopes de Siqueira — Domg.^{os} Gomes Banha — Gaspar Franco da Silva — Gaspar Martins.

Está conforme. — *José Joaq.^o Barros*, Escr.^{to} da Cam.^a

1705

Termo feito em Meza, sobre a Alvidração
do Barco N. S. de Boas-novas

Aos vinte hum do mez de Outubro de 1705 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, em Meza de Vereação, perante os Ministros, q' no anno servem, foi dado o Juram.^{to} dos Santos Evangelhos, pelo Juiz Ordnr.^o Gaspar Franco da Silva, a Ant.^o Carv.^o da Fonseca, M.^{ed} da S.^a Matozinhos, e a Simão Roiz. da Silva, p.^a q' de baixo do d.^o Juram.^{to} alvidrem o que poderá levar a Fragatta N. S. das Boas-novas, de Sandallo, q' nesta prez.^{ta} occasião, q' vai p.^a Timor; os quaes alvidrarão de baixo do Juram.^{to}, q' se lhes deo, q' poderia levar 2500 picos, pouco mais, ou menos no porão e entre cubertas. E declararão, q' sendo o Sandallo grosso poderia levar mais alguns picos; e q' sendo todo Sandallo, carepa, q' poderia levar menos daquillo, q' tem alvidrado. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em q' se assignou o d.^o Juiz, e os Alvidradores, comigo Alferes, e Escrivão desta Cidade, em fé do que me assignei. João de Pinna Falcão. — Gaspar Franco da Silva — Simão Roiz. da Silva — Antonio Cavalho (síc.) da Fonseca — Manoel da S.^a Matozinhos.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^m da Cam.^a

1705

Termo feito em Junta do Povo, sobre os por centos p.^a Direito do anno proximo de 1706

Aos quatro dias do mez de Dezembro de 1705 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, e a maior parte do Povo, lhes propôs o Vereador do meio, Luis Lopes de Siqueira, que erão Sm.^{cos} chamados, p.^a porem os por centos p.^a o anno, q' embora vem de 1706, visto os empenhos desta Cidade, e excessivos gastos della; o que se faz neste mez, p.^a não ser de partidos os Barcos desta Cidades. (sic.) O que ouviu p.^a todos forão de parecer, e assentarão a mais votos, se pagasse da Fazenda grossa a onze p.^a cento, como Sandallo, Areca, Sapão,⁽¹⁾ Pimenta, Rotta e outros semelhante (sic); e da Fazenda fina, como são panos de Europa, e mais Fazendas finas a cinco p.^a cento; e da prata, Aljofre, Coral, Alambre, e o mais q' se peza p.^a balança, a dous p.^a cento: e dos onze da Fazenda grossa, ficavão nove p.^a os gastos da Cidade, e os dous, hum p.^a a Casa de Mizrd.^a, e outro p.^a as Relligiozas de St.^a Clara. Declararão mais, q' das encomendas, q' se entendessem erão p.^a gastos de Casa dos Moradores, se não tirasse Direitos. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em q' os Ministros, q' no d.^o anno servem se assignarão com a maior parte do Povo, em fé do que fiz este Termo, Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi. — Luiz Lopes de Siqueira — João Garcia de Luares — Gaspar Franco da Silva — Felipe Frois de Quadros — Manoel de Abreu — Manoel Favacho — Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho — Manoel dos Santos — Thomáz Garces de Couto — Christovão da S.^a Ferrão — Jozé de Lx.^a de Almeida — Gaspar Barradas — Jozé Per.^a da Silva — Ant.^o Dias Simoens — Manoel Per.^a dos Santos — Ant.^o de Sz.^a Gaio — Mathias Pereira — Antonio Carv.^o da Fonceca — Manoel Teixeira — Lourenço da Silva — Manoel dos Santos — João Soares de Vilasboas — Caetano Per.^a da Silva — João Simoens de Carvalho — Niculão Fiume — Pascoal da Silva — Miguel Fran.^{co} Ramos.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

(1) Sapão ou sapanga é o pau brasil (caesalpinia sappan, Linn.).

1705

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre os
Chinas Mercadores, q' navegação p.^a Batavia em
o Barco de Fran.^{co} Loureiro de Carvalho

Aos quatro dias do mez de Dezembro de 1705 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, juntos os Homens bons, q' andão no Regimento della, foi proposto pelo Vereador do meio, Luis Lopes de Siqueira, q' estão nesta Cid.^e alguns Chinas Mercadores, q' fazião Viagem p.^a Batavia em o Barco de Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho, Jezus M.^a Jozé; e querião voltar a esta Cidade no d.^o Barco: porem q' não voltarião se a Cid.^e lhe quizesse alguma couza de Direitos, q' pertencem a esta Cid.^e; o farião p.^a Cantão nas suas somas⁽¹⁾; e q' Sm.^{cos} vissem o que se devia obrar p.^a o bem, e conservação desta Cid.^e, pela miseria, e empenhos della. Ao que assentarião a mais votos, e forão de commum parecer, q' dos fretes, e Direitos, q' pertencem a este Senado, fizessem tres partes, das quaes, ficassem duas p.^a os Senrios, e a outra parte p.^a esta Cid.^e; o que se entende só com os Chinas Mercadores, q' nem os Snrios, nem os mais Officiaes dos Barcos logrão o tal privilegio, o q' he só concedido aos Chinas Mercadores: e da prata a hum p.^e cento, e q' a Cidade concede aos Senhorios se concertem com os Chinas, assim em a Fazenda grossa como fina. E de como assim o assentarião, fiz este Termo, em que os d.^{os} Ministros, e Homens bons se assignarião. E declararião, q' esta conceição (sic.) se faz p.^a os mais Barcos, assim este, como os mais, q' estão fora. Em fé do que fiz este Termo, Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cidade q' o escrevi — Luis Lopes de Siqueira — João Garcia de Luare — Gaspar Franco da Silva.

Declararião mais, que aquelles q' se acharem comprehendidos em tomar o nome supposto dos Chinas Mercadores, sabendo-se, q' os desvião p.^a esse caminho, pagarião os Direitos dobrados, e juntam.^{os} os Senrios do Barco, ou o Procd.^o do Senado forão entregae aos m.^{nos} Chinas, de tudo o que trazer mais. E de como assim o assentarião, fiz esta declaração no mesmo dia, mez, e Era acima; Em fé do que fiz este Termo, Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cid.^e, que o escrevi. — Luis Lopes de Siqueira — Gaspar Franco da Silva — Fran.^{co} Lour.^o de Carvalho — Philippe Frois de Quadros — Manoel de Abreu — Jozé de Lx.^a de Almeida — Manoel dos Santos — Thomáz Garces de Couto — Mathias Pereira.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

(1) Antiga embarcação de comércio e de guerra, na china, e na Malásia, semelhante ao junco (V. «Glossário Luso-Asiático» de Sebastião Rodolfo Dalgado).

1706

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre
se procurar dinheiro p.^a os gastos
deste corrente anno

Aos tres dias do mez do FEVEREIRO de 1706 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, e juntos os Homens bons, q' andão no Regim.^{to} della, estando em Meza de Vereação os Ministros q' no d.^o anno servem, foi proposta pelo Vereador do meio Felipe Frois de Quadros em como erão Sm.^{tes} chamados, p.^a lbes representar as necessi- dades desta Cidade, e estar propinqua a paga do Foro do Chão, e a caria do China morto, e que esta Cid.^e, se vê sem ter com que contribuir huma, e outra couza; e q' Sm.^{tes} vissem o como se devia obrar. O que ouvido p.^a todos, forão de commum parecer, q' o Procd.^o deste Senado tomasse donde achasse a quantia de 1100 tacis, pagando com elle o Foro do Chão, e alguma parte da caria do China morto, e se obrigasse este Senado como Senado, e como particulares em suas pessoas, e bens a tal satisfação com a vinda dos primeiros Barcos a esta Cidade, e q' elles them se obrigavão com todo o Povo, e entre si, e a m.^{tes} Cidade, e qd.^o Deos tal não permita, faldem os Rendim.^{tos} a este Senado, se fintarilo entre si, e todo o Povo ao tal dezempenho; com condição, se a Cid.^e se valesse dos Rendim.^{tos} ditos dos primeiros Barcos, elles, nem os Moradôres se obrigavão ao d.^o empenho.

Assim mais disserão, se valesse o d.^o Procd.^o dos duzentos e tantos tacis, rendim.^{to} da Não Rozario, q' ficou do anno passado, p.^a ajuda dos m.^{tes} gastos, com condição, q' de pois de satisfeita a quantia acima, se dará cumprim.^{to} ao Termo af. — q' trata dos Direitos da d.^a Não, o que se faz só p.^a se remir estas necessidades. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em que os sobred.^{os} se assignarão, em fé do que eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^{to} da Camara desta Cidade, que o escrevi. — Felipe Frois de Quadros — João Garcia de Luares — Christovão da S.^a Ferrã — João Correa de Liger — Fran.^{co} Rangel — Gaspar Franco da Silva — Manoel Favacho — Manoel dos Santos — Luis Lopes de Siqueira — Thomáz Garces de Couto — Mathias Pereira — Gaspar Martins — Manoel de Abreu — Jeronimo de Vasconcellos.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^{to} da Cam.^a*

1706

Termo da Alvidração do Barco Jezus Maria Jozé

Aos dez dias do mez de Outubro de 1706 annos, na Casa da Cam.^a desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, foi dado o Juram.^{to} dos Santos Evangelhos, pelo Juiz Ordnr.^o João Garcia de Luares, a Ant.^o Carvalho da Fonceca, Simão Roiz. da Silva, e Fernando Solis, p.^a q' de baixo do d.^o Juram.^{to} alvidrassem o que pode levar a Fragatta Jezus M.^a Jozé de Carga de Sandallo, q' nesta prez.^{ta} Monção vai p.^a Timor, os quaes alvidrarão, de baixo do Juram.^{to}, q' se lhes deo, poderia levar 3500 picos de Sandallo, altos, e baixos. E de como assim o disserão, fiz, este Termo, em que se assignou o sobred.^o Juiz, e os d.^{os} Alvidradores, comigo João de Pinna Falcão Alferes, e Escrivão da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi. — João Garcia de Luares — Simão Roiz. da Silva — Fernando Solis — Antonio Carvalho da Fonceca.

Está conformt. — *Jozé Joaq.^o Barros*, Escr.^{to} da Cam.^a

1706

Termo feito em Junta do Povo, sobre o Capitulo da Carta do Senhor V. Rei, acerca de diferentes Ordens.

Aos vinte dois dias do mez de Novembro de 1706 annos, na Caza da Cam.^a desta Cidade, estando prez.^{to} a maior parte do Povo, foi proposto pelo Vereador do mez, Felippe Frois de Quadros, em q' erão Sm.^{es} chamados, p.^a se lhes propor, em como p.^a o bom acerto do Governo do bem commum, e a digressão, q' devem tomar materias de tanto porte, q' de prez.^{to} se offerecem, convoca a Sm.^{es} p.^a lhes fazer presente o Capitulo da Carta do S.^o V. Rei, em a qual Ordena a este Senado reponha em hum Cofre a quantia do gasto, de hum Anno do Presidio inviolavelm.^{te}; e juntam.^{te} se satisfaça p.^a assento do Conselho da Fazenda, em sua prezença, a Congrua do S.^o Bispo inviolavelm.^{te}; e do contrario irá perante o d.^o S.^o Vice Rei, o Procd.^{to} e o Vereador, que a isso impugnar, sendo a d.^o Congrua de importancia de 2000 Cruzados, exceptuando os empenhos e gastos desta Cidade, como a Vm.^{es} he presente, devendo a Caza da St.^a Misericordia mais de seis mil taéis, cabedal dos defuntos, q' são justam.^{te} se deve satisfazer; e juntam.^{te} estando este Senado obrigado a prefazer o Depozito, q' está em S.^o Paulo de Manoel Pereira, e juntam.^{te} satisfazer aos Capitães Geraes, assim Pero Váz de Siqueira, e Jozé da Gama Machado, e o que de presente exerce, tanto de rendimento dos quintos deste anno, a quantia de 700 taéis, pertencentes aos quintos Reaes, sendo as pensoens acima, novas p.^a hum tal attenuado Povo, de grande prejuizo pelo presente estado: Advertindo, q' os Rendimentos deste presente anno p.^a esta Cidade forão 5756 taéis, e as despesas importarão pouco mais, ou menos 5687 taéis, do que devem Vm.^{es} determinar o que devemos obrar em taes materias, e as dividas dos Moradores importarão não menos de trinta mil taéis; e assim devem Vm.^{es} dizer o q' lhes parecer. E ouvida a d.^o Proposta, forão de commum parecer, que no que tocava a satisfazer a Congrua do S.^o Bispo, que de nenhum modo devião mandar registrar o tal assento do Conselho da Fazenda, nem satisfazer a tal Congrua, por não estar a tal obrigados, nem a Viagem de Timor obrig.^a a satisfazer tal pensão, pois foi dada a esta Cidade, só com as pensoens de reedificar as Fortalezas, e pagar ao Cap.^m G.^o; e q' sobre esta materia se escrevesse ao Concelho da Fazenda, e ao S.^o Vice Rei, e a S. Mag.^e, pela via mais breve, q' se offerecer, mande fazer a d.^o Viagem, pois não só convem a este commum, as pensoens, q' a elle estavam impostas, quanto mais, q' as q' de presente se lhe impoem; e em quanto ao que respeita ao depozitar-se em hum Cofre a paga do Pre-

zido de hum anno, como o S.^f Vice-Rei trata, satisfazendo-se as dividas annuaes deste prez.^o anno, como o S.^f, digo o restante se entregue ao S.^f Cap.^m Geral, p.^a q^d dessa quantia disponha na forma, q' lhes parecer: e sobre tudo se escrevesse ao Concelho do Estado, p.^a q' mande tomar conta de todos os Rendimentos, q' a este Senado vem p.^f quaesquer titulos, e satisfazer com elles as pensoens a que está obrigado este Senado, pondo p.^a isso pessoa, ou pessoas com encargo das taes obrigaçoens; e de todo o referido se faça presente ao Cap.^m Geral desta Cidade. E em o que respeita a satisfação dos Capitães Geraes, se satisfação ao que o Nobre Senado deve attender.

Declararão mais, que este Senado escreva ao Concelho do Estado ao S.^f V. Rei, em como os Moradores estavam tão attenuados, q' não podem com as pensoens antigas, qt.^o mais com as novas pensoens, e q' renunciava este Povo a viagem de Timor, e todas as mais pensoens, e que S. Mag.^e fosse servido Mandar correr com elles na maneira, q' S. Mag.^e for servido, ficando esta Cid.^e izenta de todas as despezas, q' estavam annexas a ella; e que como leaes Vassallos ficamos promptos p.^a pagar os Direitos na forma, q' athé o prez.^o se tem pago. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em que os d.^{os} Ministros, e mais parte do Povo se assignarão, comigo João de Pinna Falcão Alferes, e Escrivão da Cam.^a desta Cid.^e, que o escrevi. João de Pinna Falcão — Felipe Frois de Quadros — Antonio de Siqueira de Noronha — Luis Lobo da Gama — João Garcia de Luaes — Fran.^o Rangel — Christovão da S.^a Ferrão — Gaspar Franco da Silva — Manoel Fayacho — M.^o Glz. dos Santos — Jozé de Lx.^a de Almeida — Gaspar Martins — Luis da Silva — Luis Lopes de Siqueira — Valentim da Costa de Lemos — Thomáz Garces de Couto — Mathias Pereira — Gaspar Barradas — Manoel de Abreu — Fran.^o de Carvalho — Ant.^o de Aguiar — Domg.^o Gomes Banha — M.^o Roiz. de Sá — Fran.^o Jorge — Domg.^o Dias de Lima — Luis de Abreu Bustamante — Jozé Per.^a da Silva — Ant.^o de Souza — Mathias de Souza — M.^o Roiz. — Niculão Fiume — M.^o Vicente Roza — Ant.^o Carv.^o da Fonceca — Simão Roiz. da Silva — Manoel Leite Pereira — Ant.^o Barboza Pinto — Manoel Teixr.^a — Ignacio Vieira — Domg.^o Francisco — João Teixr.^a de Sampaio — Jeronimo de Vasconcellos — Simão Botelho — Estevão Luiz — Jozé Rodriguez — Christovão Frois — Ignacio Ferreira — Fernando Solis — João Soares de Vilasboas.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*



1706

Termo feito em Junta do Povo, sobre os Direitos
do anno proximo de 1707

Aos quatro dias do mez de Dezembro de 1706 annos, na Caza da Camara desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, e a maior parte do Povo, lhes propoz o Vereador do meio, Felipe Frois de Quadros, em que erão Sm.^os chamados, p.^a porém (sic.) os por centos p.^a o anno, q' embora vem de 1707, visto os empenhos, e os excessivos gastos desta Cidade, e se faz este Termo, p.^r ser antes de partirem os Barcos desta Cidade. O que ouvido p.^r todos, forão de parecer, e assentarão a mais votos, se pagasse da Fazenda grossa onze p.^r cento, como Sandallo, Sapão, Pimenta, Rotta, e outras semelhantes; e da fazenda fina, e panos da Europa a cinco p.^r cento; e da prata, Aljofar, Coral, Alambre, e o mais que se peza p.^r balança a dous p.^r cento: e dos onze, se ficão nove p.^a o Senado, e os dous dá este Povo, hum p.^a a Caza da Santa Mizrd.^a, e outro as Relligiozas da St.^a Clara: E declararão, que das encommendas, q' se entendem são p.^a gasto dos Moradores, se não deve tirar Direitos. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em que os Ministros, e mais parte do Povo se assignarão, em fé do que Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escrivão da Cam.^a desta Cidade o fiz, e escrevi. Felipe Frois de Quadros — Luis Lobo da Gama — João Garcia de Luares — Domg.^os Gomes Banna — Fran.^o Rangel — Manoel Vicente Roza — Thomaz Garces de Couto — Ant.^o Carv.^o da Fonceca — Gaspar Barradas — Manoel de Abreu — Gaspar Martins — Ant.^o Barboza Pinto — Jeronimo de Vasconcellos — Manoel Leite Pereira — Ant.^o Pinheiro de Faria — João da Cunha — Niculáo Fiume — Vicente da Maia — Fran.^o de Carvalho — Fran.^o Barreiras da Roza — Manoel Marques — Christovão Fiori — Ignacio Ferreira — Simão Roiz. da Silva — Luis Pinto — Jozé Rodriguez — Fran.^o Torres — Manoel Favacho.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros, Escr.^o da Cam.^a



1707

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se procurar dinheiro p.^o os gastos deste prez.^o anno

Aos dezassete dias do mez de Janeiro de 1707 annos, na Caza da Cam.^a desta Cid.^e estando em Meza de Vereação, e juntos os Homens bons, q' andão no Regimento della, foi proposto pelo Vereador do meio, Gaspar Martins, em como erão Vm.^{cos} chamados, p.^o lhes representar as necessidades desta Cidade, e estar propinqua a paga do Foro do Chão, e os mais gastos ordnr.^{os}, e não haver com que se contribua huma, e outra couza; e que Sm.^{cos} vejão o que devemos obrar. O que ouvido p.^r todos, forão de communa parecer, q' o Procd.^o deste Senado tomasse donde achasse a q.^{ta} de mil taéis, pagando com elles o Foro do Chão, e o mais ordenario, e se obrigasse este Senado, como Senado, e como particulares em suas pessoas, e bens a tal satisfação, com a vinda dos primeiros Navios a esta Cidade; e que elles tberm se obrigavão em todo o Povo, e entre si a m.^{ma} Cidade, qd.^o Deos tal não permitta, falem os Barcos, ou os Rendim.^{cos} a este Senado, se fintarião entre si, e todo o Povo ao tal desempenho; com condição se o Senado se valesse dos Rendimentos d.^{os} dos primeiros Barcos, elles, nem os Moradores se obrigavão ao d.^o Empenho. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em que os d.^{os} Ministros, e Homens bons se assignarião, e Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escrivão da Camara desta Cidade, q' o fiz, em fé do que me assignei. João de Pinna Falcão — Gaspar Martins — Jeronimo de Vasconcellos — Luis de Abreu Bustamente — Fran.^{co} de Mendonça Furtado — Manoel Vicente Roza — Manoel Favacho — Jozé de Lisboa de Almeida — João Garcia de Luares — Gaspar Barradas — Francisco Rangel — Manoel de Abreu — Luis da Silva.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^m da Cam.^a



1707

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre as
contas do Procd.^{or} Fran.^{co} Rangel

Aos vinte tres dias do mez de Fevereiro de 1707 annos, na Casa da Cam.^a, estando em Meza de Vereação os Ministros, que no d.^o anno servem, e juntos os Homens bons, q' andão no Regimento, foi proposto pelo Vereador do meio, Jeronimo de Vasconcellos, em que erão Sm.^{cos} chamados p.^a a decizão do que em o termo de enseramento das contas das despezas, dadas pelo Procurador, q' foi Fran.^{co} Rangel, trata sobre pagar, ou não cento cincoenta taeis, q' gastou sem consentimento dos Ministros, na caria do China morto: e forão de commum parecer, se devia obrigar a pagar a sobred.^a quantia de 150 taeis, como no enseram.^{to} trata. E de como assim o assentarião, fiz este Termo, em q' os d.^{os} Ministros, e Homens bons se assignarião, Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^{to} da Camara desta Cidade, que o fiz, e escrevi. João de Pinna Falcão — Jeronimo de Vasconcellos — Luis de Abreu Bustamante — Fran.^{co} de Mendonça Furtado — Manoel Leite Pereira — Manoel Vicente Roza — Manoel Favacho — Felipe Frois de Quadros — Luis da Silva — Mathias Pereira — Gaspar Barradas — João Garcia de Luares — Christovão da S.^a Ferrão — Manoel de Abreu.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^{to} da Cam.^a

1707

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre os
por centos p.^a a St.^a Caza de Mizrd.^a, e St.^a
Clara dos Rendimen.^{tos} do Barco Inglez

Aos vinte tres dias do mez de Fevereiro de 1707 annos, na Caza da Cam.^a, estando em Meza de Vereação os Ministros, que no d.^o anno servem, e juntos os Homens bons, foi proposto pelo Vereador do meio Jeronimo de Vasconcellos, em que erão Sm.^{cos} chamados p.^a a determinação de que se devião dar, ou não os por centos assim a Caza da St.^a Mizrd.^a, como as Madres de Santa Clara, dos Rendimentos do Barco Inglez, q.^o a esta Cidade veio, p.^o haver Requerimento assim da Caza Santa de Mizrd.^a, como das Rd.^{as} Madres de Santa Clara, sobre a sua satisfação deste por cento. E ouvida, a d.^a proposta, forão de commum parecer, e uniformemente assentarão, que os por centos se entendião dos nossos Barcos, q.^o o Povo em si poem; porem que dos Barcos extraordin.^{os} se não entende pertencer-lhes os taes p.^o centos; e se não devia satisfazer o tal p.^o cento p.^o ser hum contrato. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em q.^o os d.^{os} Ministros, e os d.^{os} Homens bons se assignarão, em fé do que eu João de Pinna Falcão fiz este Termo, Alferes, e Escr.^o da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi. João de Pinna Falcão — Jeronimo de Vasconcellos — Luis de Abreu Bustamente — Fran.^{co} de Mendonça Furtado — Manoel Leite Pereira — Manoel Vicente Roza — Manoel Favacho — Felipe Frois de Quadros — Luis da Silva — Mathias Pereira — João Garcia de Luares — Manoel de Abreu — Christovão da S.^a Ferrão.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^o da Cam.^a

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se dever requerer ao Feitor, q' veio no Barco de ElRei os Direitos pertencentes a este Senado

Aos treze dias do mez de Agosto de 1707 annos, na Casa da Cam.^a desta Cid.^a, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no dito anno servem, e juntos os Homens bons, foi lido o Capitulo da Carta do S.^o V. Rei, em que trata satisfazer em Goa, aos Procuradores do S.^o Bispo, a quantia da sua Congrua de hum anno, e q' ordena Feitor cobrasse a d.^a quantia dos Direitos, q' pertencião a este Senado, e o mais entregasse, ao Procd.^{or} desta Cid.^a. O que ouvido p.^o todos, forão de commum parecer, q' devia este Senado requerer os taes Direitos p.^o em cheio, p.^o ser satisfação contra o assento, q' se remettio ao S. V. Rei na Monção passada, e protestar as perdas, e damnos, q' desta falta rezultar a este Senado p.^o assim convir ao bem, e conservação desta Cid.^a de ElRei, q' a quer conservar, e não destruir; Assim disserão mais, q' não satisfazendo o d.^o Feitor todos os Rendim.^{tos} pertencentes a este Senado da d.^a Fragatta, q' se não accitasse couza alguma, e se escrevesse a S. Mag.^e, q' D.^a G.^a, e ao S.^o V. Rei. Disserão mais, se devia requerer, e protestar ao Cap.^o G.^o, e a donde mais cumprir. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em que os d.^{os} Ministros, e mais Concelho se assignarão comigo João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^o da Cam.^a desta Cid.^a, que o fiz. — Jeronimo de Vasconcellos — Gaspar Martins — Fran.^{co} de Mend.^{ca} Furtado — M.^o Leite Pereira — Manoel Vicente Roza — Manoel Glz. Rebouças — Gaspar Franco da Silva — João Garcia de Luares — Mathias Pereira — Fran.^{co} Rangel — Luis da Silva — Manoel de Abreu — José de Lx.^a de Almeida — Manoel Favacho.

Declaração

Aos onze dias do mez de Outubro de 1708, se assentarão todos os Homens bons, nesta Casa da Cam.^a, estando em Vereação, com os Ministros, q' no d.^o anno governão, me disserão a mim Escr.^o da Cam.^a q' puzesse verba neste Termo, p.^a q' delle se não uzar, o que erão todas de parecer, q' se cobrasse os Direitos da Fragatta de Goa q' estava na mão do Feitor della; e como assim ordenarão fiz esta declaração, em que me assignei, no mesmo dia mez e Era — Santos.

Estão conformes. — José Joaq.^o Barros, Escr.^o da Cam.^a

1707

Termo feito em Junta dos Rd.^{os} Prellados, e mais parte do Povo, e o seu Concelho, sobre os Direitos, q' o S.^r V. Rei mandava pagar do Barco Boas-novas, vindo de Surratte.

Aos dezassete dias do mez de Setembro de 1707, estando em Meza de Vereação forão convocados os Rd.^{os} Prellados p.^r cartas, e o Povo, e seu Concelho, e estando juntos, lhes propôz o Vereador do meio, Luis de Abreu Bustamante, em como S. Paternidades, Homens bons, e mais Povo erão chamados, p.^a os fazer prez.^{te} húa carta do Exmo S.^r V. Rei da India, em que p.^r hum capitulo mandava, q' pagasse os Direitos o Barco Boas-novas, p.^r ter passado o Cabo de Comorim p.^a o Norte, indo o d.^o Barco p.^a Moca: o qual pelas razoens, que p.^a isso teve, foi de arribada a Surratte. O qual capitulo da Carta foi lido em pública vóz aos convocados; e juntam.^{te} lhes foi proposto se se podia esta Cid.^e, conservar, sem que os Barcos destes Moradores fizessem as taes viagens, visto estar Timor quasi perdido, e esta Terra em o d.^o Timor ter perdido alguns Barcos, e m.^{tes} moradores, e quasi todos os Cabedaes; pela qual razão estão estes moradores tão attenuados, q' se não poderem conservar, tão som.^{te} com a d.^a Viagem de Timor, e m.^{tes} menos com outros Portos circumvizinhos, p.^r se não experimentarem mais, que perdas, e não ter esta Cid.^e outro refugio p.^a a sua conservação, mais q' mandar estes poucos Barcos, q' tem a todos os mais Portos, q' bem puderem: e o que responderão os Rd.^{os} Prellados, que entendião, q' era foro de consciencia, não devião pagar os que forão em o d.^o Barco Boas novas, tres vezes Direitos, e q' se estavam obrigados a paga-los a esta Cidade, e não Porto donde fez escalla, salvo havendo outras ordens Reaes em contrario. E juntamente assentou o Povo, e seu Concelho de Homens bons, como os d.^{os} Prellados, q' não devião pagar taes Direitos, e q' juntam.^{te} pudessem os Barcos fazer viagem p.^a todos os Portos, q' bem lhes parecessem, q' com isso se conservaria esta Cidade, pois não havia outro caminho p.^a a sua conservação; e q' deste Concelho, e assento se desse conta a S. Mag.^e q' D.^s G.^s, e ao Exmo S.^r V. Rei, e onde mais competir, p.^r ser em bem, e conservação desta sua Cidade tão attenuada. E de como assim o assentário, fiz este Termo, em q' os d.^{os} Ministros, e os Rd.^{os} Prellados, Homens bons, com o Povo se assignarão. Em fé do que Eu João de Pinna Falcão Alferes, e Escr.^{to} da Cam.^a desta Cidade o fiz, e escrevi. Assentário, que prohibidas as d.^a Viagens, pedião elles licença ao Senado p.^a irem com suas Cazas p.^a

outras Terras da Coroa de Portugal, a donde tivessem melhor recurso, visto se não poderem conservar no estado presente. E de como assim o assentário, fiz esta declaração em o mesmo dia, Era, e hora acima. Em fé do que me assignei. João de Pinna Falcão — Luis de Abreu Bustamente — Jeronimo de Vasconcellos — Francisco de Mendonça Furtado — Gaspar Martins — Manoel Leite Pereira — Manoel Vicente Roza — Gaspar Fran.^{co} da Silva — Manoel Favacho — Jozé de Lisboa de Almeida — João Garcia de Luares — Luis Lopes de Siqueira — Antonio Carvalho da Fonceca — Simeão Botelho — Manoel de Moraes Madureira — Simão Roiz, da Silva — Manoel de Abreu — Pascoal da Roza — Jozé Per.^a da Silva — Niculdo Fiume — Antonio de Aguiar — Francisco Rangel — Gaspar Barradas — Antonio de Siqueira de Noronha — Jozé Rodriguez — Manoel Gonz. Rebouças — Mathias de Sousa — Ignacio Ferreira — Domingos Francisco — Balthazar Machado Ribeiro — Manoel Fernomil.

Está conforme — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^m da Cam.^a

1707

Termo feito em Meza da Alvidração do Barco
São Paulo

Aos vinte oito dias do mez de Setembro de 1707 annos, na Caza da Cam.^a desta Cidade, estando em Meza da Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, foi dado o Juram.^{to} dos Santos Evangelhos pelo Juiz Ordnr.^o Fran.^{co} de Mendç.^a Furtado, a Simão Roiz da Silva, e Ant.^o Carv.^o da Fonceca, p.^a q' de baixo do d.^o Juramento alvidrem o que poderá levar a Fragatta S.^m Paulo, q' nesta prezente Monção vai p.^a Timor; os quaes alvidrarão, de baixo do d.^o Juram.^{to}, q' se lhe deo, poderia levar athe 1500 picos de Sandallo sendo bom, e não sendo athé 1300 picos. E de como assim o jurarão fiz este Termo, em que se assignarão o sobredito Juiz, e os Alvidradores, comigo João de Pinna Falcão Alferes, e Escrivão da Camara desta Cidade, q' o fiz e me assignei. João de Pinna Falcão. — Francisco de Mendonça Furtado — Simão Roiz. da Silva — António Carvalho da Fonceca.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^m da Cam.^a

1707

Termo feito em Junta do Povo, para se porem
os Direitos do anno proximo de 1708.

Aos vinte hum dias do mez de Novembro de 1707 annos, na Caza da Camara desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, e a maior parte do Povo, lhes propôz o Vereador do meio, Jerónimo de Vasconcellos, em q' erão Sm.^{cos} chamados p.^a porem os por centos p.^a o anno, q' embora veem de 1708, visto os empenhos, e os excessivos gastos desta Cidade, e se fez este Termo, p.^r ser antes de partirem os Barcos desta Cidade. O que ouvido p.^r todos forão de parecer, e assentarão a mais votos, se pagasse das Fazendas grossas a Onze p.^r cento, como Sandallo, Areca, Sapão, Pimenta, Rotta, e outros semelhantes, e das Fazendas finas, e panos da Europa a cinco por cento; e da prata, Aljofar, Coral, Alambre fino, e o mais que se peza p.^r balança, a dous p.^r cento; e dos onze, se ficão oito p.^a este Senado, e dos tres, hum p.^a a St.^a Caza da Mizrd.^a, e outro hum p.^a a m.^{ma} Caza, p.^a o dezempenho do que se lhe deve; e outro hum p.^a as Madres de Santa Clara. E declararão, que o por cento, q' se dá p.^a a St.^a Caza da Mirzd.^a p.^a o dezempenho, não poderá o Procd.^{to} desta Cidade gastar delle couza alguma, nem p.^r ordem da Meza, sem primeiro serem chamados os Homens bons. Disserrão mais, q' as encommendas, q' vierem p.^a o gasto das Cazas dos Moradores, sendo couza licita, se não tirarã Direitos. E de como assim o assentarão, fiz este Termo, em que os Ministros, e maior parte do Povo se assignarão, em fé do que fiz eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^{to} da Cam.^a, q' o escrevi — Jeronimo de Vasconcellos — Gaspar Martins — Fran.^{co} de Mendonça Furtado — Manoel Vicente Roza — Manoel Glz. dos Santos — Gaspar Franco da Silva — João Garcia de Luares — Jozé de Lisboa de Almeida — Luis Lopes de Siqueira — Manoel de Abreu — Manoel Glz. Rebouças — Mathias Pereira — Fran.^{co} Rangel — Felippe Frois de Quadros — Jozé Per.^a da Silva — Niculão Fiume — Francisco Jorge — João de Pinna Falcão — Domg.^{os} Francisco — Mathias de Souza — Domg.^{os} Dias de Lima — Ant.^o Roiz. de Carvalho — Pascoal Dias — Estevão Luis.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^o Barros*, Escr.^{to} da Cam.^a

1707

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre
o que se havia de dar ao Procd.^{or} que vai p.^a
o Reino.

Aos vinte e hum de Novembro de 1707 annos, na Caza da Camara desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o anno servem, foi proposto pelo Vereador do meio, Jeronimo de Vasconcellos, em que erão Sm.^{cm} chamados p.^a dizerem o que se havia de dar ao Procd.^{or}, q' de presente vai p.^a o Reino, Gaspar Franco da Silva. Ao que todos uniforme disserão, que se lhe desse trezentos taéis p.^a sua matalotagem; e tbem disserão, que o Procd.^{or} desta Cidade lhe daria dez pegas de Damasco p.^a dispor dellas, como na lembrança Geral se disporá, alem das ditas, tres pegas, como do mais, q' lhe for necessario p.^a bem deste Povo. E como assim o assentarão, fiz este Termo, em que Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. Declararão mais, que os lugares assim do Camarote, como de despença, q' o Cap.^m G.^l manda dar em a Fragatta Bom Jezus de Marzagão, p.^a ir o d.^o Procd.^{or}, q' em cazò que S. Mag.^s Mande pagar os d.^{os} lugares, fica este Senado obrigado a satisfação, no cazo de que o fação pagar ao d.^o Procd.^{or}; no mesmo dia, mez, e Era sobre escripta p.^a mim Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Camara, que o escrevi, — Jeronimo de Vasconcellos — Gaspar Martins — Francisco de Mendonça Furtado — Manoel Vicente Roza — Gaspar Franco da Silva — Manoel Glz. dos Santos — João Garcia de Luares — Felipe Frois de Quadros — Jozé de Lisboa de Almeida — Manoel Glz. Rebouças — Mathias Pereira — Manoel de Abreu — Francisco Rangel — Luis Lopes de Siqueira.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*

1707

**Termo feito em Junta de Homens bons, sobre
se deferir a huma petição dos Mercadores
Inglezes, q' a esta Cidade vierão da Costa
neste prez.^{te} Anno.**

Aos vinte tres de Novembro de 1707, na Casa da Camara desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, que no d.^o Anno servem, foi proposto pelo Vereador do meio, Jeronimo de Vasconcellos, em como erão Sm.^{cos} chamados, p.^a lhes dar a saber, em como se achavão nesta Cidade dous Mercadores Inglezes, os quaes tinhão feito huma petição, pedindo a esta Cidade lhes fizesse alguma quita nos Direitos; a qual petição foi logo lida em prezença de todos p.^a deferirem o que fosse mais conveniente ao bem desta Cidade: e p.^r todos uniformem.^{te} foi assentado, q' se lhes quitasse hum p.^r cento na prata somente, e que das mais fazendas pagarião como os nossos Barcos; e como assim foi concedido aos dous ditos Mercadores Inglezes, ou a outros, q' em seu lugar vierem p.^a esta Cidade, fiz este Termo p.^r mim Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. Luis de Abreu Bustamante — Jeronimo de Vasconcellos — Fran.^{co} de Mendonça Furtado — Manoel Vicente Roza — Gaspar Barradas — Manoel Glz. dos Santos — Jozé de Lisboa de Almeida — Manoel Leite Pereira — Luis da Silva — João Garcia de Luares — Manoel de Abreu — Fran.^{co} Rangel — Gaspar Franco da Silva.

Declaração

Aos onze de Outubro, estando em Meza os Ministros, q' no d.^o Anno servem, assentarão todos os Homens bons, p.^a se proporem alguns Negocios pertencentes ao bem commum; donde them se propôs a quita dos Inglezes, q' tinhão vindo a esta Cidade, fora dos dous alumiaados⁽¹⁾ no termo acima, p.^a se lhes fazer a m.^{ma} quita, e todos forão de parecer, q' se lhes quitasse hum p.^r cento como aos outros alumiaados acima; mas que se puzesse verba neste Termo, p.^a nunca mais se uzar delle. E como assim me ordenarão, fiz esta declaração de como fica posta a d.^a verba, no mesmo dia, mez e Era acima. Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escrivão da Camara desta Cidade, que o escrevi. Santos.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*

(1) *Alumar*. Dizer o nome de, nomear, mencionar.

1708

**Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o
acceitar a Feitoria desta Cidade, e as condiçoens,
que S. Mag.^o punha, sobre acceitação della**

Aos onze dias do mez de Outubro de 1708, nesta Cid.^a do Nome de Deus na China, na Casa da Camara della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d.^o Anno servem, forão chamados todos os Homens bons, que costumão andar nos Pelouros, os quaes juntos, lhes foi dito pelo Vereador do meio, Manoel Glz. dos Santos, digo Manoel Glz. Rebouças, em como Sm.^os forão chamados, p.^a lhes propor, em como S. Mag.^o tinha feito Merce a esta Cidade da Feitoria della; com condição de que ficaria obrigada a m.^os Cidade a pagar o vallor da d.^a Mercé. O que por todos foi assentado, q' se não respeitasse a d.^a Mercé, e que se pedisse novam.^o ao d.^o Senhor alliviasse esta pensão das d.^{as} Mercés, e que p.^a as contas se obrigava a Cidade a manda-las a Goa a custa da m.^os Cidade: e como assim forão todos do m.^os parecer, fiz este Termo, em que os ditos Ministros se assignarão, comigo Manoel dos Santos Alfereza, e Escr.^o da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi, Manoel Glz. Rebouças — Manoel de Abreu — Luis Lopes de Siqueira — Ant.^o Pinheiro de Faria — Manoel Favacho — Fran.^o Rangel — Felipe Frois de Quadros — Jozé de Lisboa de Almeida — João Garcia de Luares — Luis Lobo da Gama — Gaspar Martins — Jeronimo de Vasconcellos — Manoel Glz. dos Santos — Manoel Leite Pereira — Gaspar Barradas.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^o Barros*, Escr.^o da Cam.^a

1708

Termo feito em Junta de Homens bons, para fazer hum Secretario p.^a o Governador

Aos vinte seis dias do mez de Outubro de 1708, nesta Cidade do Nome de Deus na China, na Casa da Cam.^a della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, que no d.^o Anno servem, forão chamados todos os Homens bons, e Prellados das Reelligioens, os quaes juntos, lhes foi proposto pelo Vereador do meio, M.^{el} Glz. Rebouças, em como erão Sm.^{es} chamados, p.^a lhes propor, em como p.^a os m.^{tos} negocios, q' no Anno passado tivera o S.^f Cap.^m G.^l, e poderia ter, e todos dependão de m.^{to} segredo, e p.^a isso pedia a esta Cidade, q' lhe alumiasse tres Moradores benemeritos, p.^a delles escolher hum p.^a Secretario; com condiçãõ de os taes serem Moradores, e cazados nesta d.^a Cidade, e não sendo assim não terião effeito este Termo; e que p.^a este Secretario servir a este Officio se lhe darião cincoenta picos de Bague cada Anno, aceitando o d.^o Secretario o d.^o Officio; e porq' o Escrivão da Camara lhe não poderia assistir aos Negocios desta Cidade, e mais aos do S.^f Cap.^m G.^l, e ser hum Taballião improprio p.^a semelhantes negocios, e juntam.^{te} faria falta o d.^o Taballião ás suas obrigaçoens, e p.^a isso he m.^{to} conveniente o d.^o Secretario; o qual teria hum Escrevente a sua custa, pagando-lhe do m.^{to} cincoenta picos, q' se lhe dão; e em cazo, q' o d.^o Secretario ponha alguma duvida a esse Escrevente, se deixa no alvedrio do S.^f Cap.^m G.^l p.^a lhe dar huma praça: e porq' nisto se não innova nada nesta Vereação, porq' este d.^o Bague se despẽde p.^a os Moradores, e como este seja tbem Morador, não fica este Senado despendendo nada. E como assim o assentarião, fiz este Termo, em q' se assignarlo o d.^o Cap.^m G.^l, os d.^{es} Officiaes, e Homens bons, e Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. — Diogo de Pinho T'cixeira — M.^{el} Glz. Rebouças — M.^{el} de Abreu — Luis Lopes de Siqueira — Ant.^o Pinheiro de Faria — Fran.^{co} Rangel — Jeronimo de Vasconcellos — M.^{el} Favacho — Felipe Frois de Quadros — Gaspar Mrz — M.^{el} Leite Pereira — João Garcia de Lugres — M.^{el} Vict.^o Roza — Doming.^{os} Gomes Banha — M.^{el} Glz. dos Santos — Luis de Abreu Bustamante.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

1708

Termo da proposta, que fez o Cap.^m G.¹ nesta
Caza da Cam.^a em presença dos Rd.^{os} Prellados,
e Homens bons, sobre o Bague de Timor deste
prezente Anno

Aos vinte seis dias do Mez de Outubro de 1708, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d.^o Anno servem, forão chamados todos os Homens bons, que costumão andar nos Pelouros, os quaes todos juntos, lhes foi proposto pelo S.^f Cap.^m G.¹, que them se achou prez.^o junto com os Rd.^{os} Prellados, a quem o d.^o S.^f convocado, que o que trazia aquella Cidade, era tratar de alguns Negocios do bem commum, e que p.^a isso fazia a d.^a proposta, em como todos os Annos se fazião os Bagues p.^a Timor sem nenhuma utilidade da conservação desta d.^a Cidade; e p.^a augmento della se devia repartir nesta forma — Que se bagueasse na forma em que athé agora se fez p.^f todo o Povo, mas que todo este Bague se mandasse em huma massa p.^a o beneficiar, e p.^a isso, se mandassem quatro homens, p.^a q' as possão adquirir, e não virão deminuto os d.^{os} bagueados; e destes quatro Homens sempre erão dous em primeiro lugar, e que a estes se haverja algum respeito ao seu trabalho; e que se alguma pessoa os que neste Anno passar a Timor, alterar, comprando o bar p.^f mais preço do que athé agora foi uzo, se lhe tomará p.^f perdida, e chegando a esta Cidade, se tirará huma exacta devassa, p.^a se proceder contra os que forem culpados. E como assim foi assentado uniformem.^{te}, fiz este Termo, em que todos se assignarão comigo Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^o da Cam.^a desta Cid.^e, q' o escrevi. — M.^{cl} Glz. Rebouças — M.^{cl} de Abreu — Fran.^{co} Rangel — Luis Lopes de Siqueira — Ant.^o Pinheiro de Faria — Gaspar Martins — M.^{cl} Vict.^o Roza — Domg.^o Gomes Banha — João Garcia de Luaes — M.^{cl} Leite Pereira — Jozé de Lx.^a de Almeida — M.^{cl} Favacho — Philippe Frois de Quadros — Manoel Glz. dos Santos.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^o da Cam.^a

1708

Termo para se fazer o Pelouro

Aos vinte seis dias do Mez de Outubro de 1708, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d.^o Anno servem, e o Cap.^m G.¹, forão chamados todos os Homens bons, q' costumão andar nos Pelouros, e estando todos juntos, lhes foi feita a m.^{ma} proposta pelo S.^r Cap.^m G.¹ que de presente estava, e os Rd.^{os} Prelados, q' p.^a isso tinhão sido chamados p.^r o d.^o S.^r Cap.^m G.¹, e logo propôs perante todos, em como esta Cidade tinha m.^{to} peor moradores, q' podessem assistir ao Governo da d.^a Cid.^a, porq.['] quando se abria o Pelouro, estavão a maior parte dos Moradores embarcados; e se esperimentava grandes faltas, e não haver quem servisse os Cargos desta Republica; e p.^a este effeito assentarão todos uniformem.^{te}, q' se ficassem a Elleição dos Pelouros athé quinze de Novembro, e depois de feitas, se abrisse logo, e os Officiaes que sahirem no d.^o Pelouro, tomasse logo posse de seus Officios, e como assim foi assentado, Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Cam.^a fiz este Termo, em que todos se assignarão. — Manoel Glz. Rebouças — Manoel de Abreu — Manoel Favacho — Francisco Rangel — Jozé de Lx.^a de Almeida — Manoel Vicente Roza — Manoel Leite Pereira — Manoel Glz. dos Santos — Doming.^{os} Gomes Banha — Gaspar Martins — Luis Lopes de Siquira.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros, Escr.^m da Cam.^a

Em virtude de hum Capitulo da Carta do S.^r V. Rei, Caetano de Mello de Castro, escripta ao Cap.^m G.¹, Diogo de Pinho Teixeira, que a fez presente a este Senado, se convocou, os Homens bons, e os Rd.^{os} Prelados, e Concelho; assentarão, que ao bem commum convinha fazer-se a Elleição Geral antes, que os Barcos partissem p.^a fora, p.^r se ajustar o estarem auzentes alguns Moradores capazes de entrar nos Pelouros; e assentarão os Homens bons, e o Senado, se abrissem os d.^{os} Pelouros athe 15 de Novembro; e por isso me ordenarão em Meza o lançasse nas Costas do Termo p.^a todo o tempo constar, que he o que abaixo vai escripto.

Vejo o que Vm.^{ca} me escreve sobre as Elleiçoens da Cidade de Maciço, e prejuizo, q' rezulta de que na d.^a Cidade se façõ as taes Elleiçoens em Janeiro, devendo ser no fim de Outubro, em q' os Moradores se achão em Terra, de volta de suas Viagens, p.^r serem este o modo da vida, aque se apareço quasi todos, e quando lá se co-nheça este inconveniente, não ha difficuldade em q' os Officiaes da Cam.^a, e prin-cipaes do Povo ajustem a mudança do tempo, p.^a as Elleiçoens, e abertura dos Pe-louros, no que não considero defficuldade alguma, e logo aprovarei o que nessa ma-teria se avaliar p.^r acertado, dispondo, se continuem as Elleiçoens na mesma forma. Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi, e me assignei. — Manoel dos Santos.

Estão conformes. — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^m da Cam.^a

1708

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre a dezistencia de M.^{el} Glz. dos Santos da Via- gem, q' lhe cabia p.^a Timor, e &.^a

Aos vinte oito dias do Mez de Outubro de 1708 annos, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d.^o Anno servem, forão chamados todos os Homens bons, q' costumão andar nos Pelouros, os quaes juntos, lhes propôs o Vereador do meio, q' Sm.^{oss} m.^{to} bem ouvirão, que M.^{el} Glz. dos Santos dezistio da Viagem, q' lhe cabia p.^a Pauta, p.^a ir p.^a Timor, visto não ir o seu Barco. E ouvido p.^a todos, assentarão, que fosse o Barco de M.^{el} Favacho; o que o dito respondeo, q' tinha feito seus empenhos p.^a Batavia; e que visto ser e inutilidade desta Republica, que elle offerrecia o Barco N. S. da Penha de França, p.^a ir fazer a d.^a Viagem, mas que em outra occasião, q' lhe sahisse o d.^o seu Barco, prejudicaria a d.^a Viagem, q' agora ia fazer. E como assim o assentarão, Eu Maaonel dos Santos fiz este Termo, em que todos se assignarão comigo d.^o Escrivão da Camara desta d.^a Cidade, que o escrevi. E isto assentarão os Homens bons, e a m.^{oss} Cidade, por ser em utilidade do bem commum, e ser o Barco S.^m Paulo m.^{to} piqueno, e incapáz de poder remediar este Povo, como se experimentou neste proximo Anno; e como assim o mandarão, fiz esta declaração. — Manoel Glz. Rebouças — Manoel de Abreu — Luis Lopes de Siqueira — Antonio Pinheiro de Faria — Fran.^{co} Rangel — João Garcia de Luares — Doming.^{os} Gomes Banha — Manoel Favacho — Felipe Frois de Qandros — Manoel Leite Pereira — Manoel Vicente Roza — José de Lisboa de Almeida.

Termo do Juramento

Aos vinte nove dias do Mez de Outubro de 1708 annos, nesta Caza da Camara, estando os Ministros, q' no dito anno servem, estando em Meza, foi chamado Manoel da S.^a Matozinhos, p.^a q' de baixo do Juram.^{to} dos Santos Evangelhos, dado pelo Juiz Ordnr.^o Ant.^o Pinheiro de Faria, dicesse o quanto podia levar de Sandallo o Barco de Manoel Favacho, invocado N. S. da Penha de França. O que satisfez, dizendo, que em Deos, e em sua consciencia, levaria oito centos picos. E sendo chamado no m.^{oss} dia o Mestre do Barco S.^m Paulo, José Rodriguez, disse debaixo do m.^{oss} Juram.^{to}, q' o d.^o Barco levaria nove centos picos. E sendo chamado no m.^{oss}

dia o Sarangue (1) do Barco S.^m Paulo, aquem foi dado o m.^{mo} Juram.^{to}, e he homem julgado p.^r experimentado de Carga de Barcos, disse, q' carregaria o d.^o Barco mil picos de Sandallo. Em o Barco S.^m Paulo, q' sahio p.^r Pauta, q' no Anno passado foi p.^a Timor, alvidrado em 1200 picos, e como veio carregado, a não trouxe tanto, pois não deitou aqui mais, que mil e tantos picos, e este Senado teve noticia pelo Sarangue Domingos de Abreu, q' podia trazer mais alguns picos, p.^r trazer algum lugar occupado assim com cera, escravos; se alvidrou, e bagueou em 1040 picos. E como em Meza se assentou assim, fiz este Termo, q' visto os varios Alvidradores, que teve o Barco de Manoel Favacho, N. S. da Penha de França, este Senado julgou p.^r ellas, e baguia-lo em nove centos e cincoenta picos. Em Meza 29 de Outubro de 1708. Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escrivão da Cam.^a, que p.^r Ordem dos ditos Ministros, fiz esta declaração, de Termo atraz, e não fará duvida — Manoel dos Santos.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

(1) Sarangue, Arrais, piloto, na Índia. Do persa *sarang*, escomandante, fiscalizador (V. Glossário Luso-Asiático).

1708

Termo, que o Senado mandou fazer, a requerimento de Antonio da Cruz

Aos doze dias do Mez de Novembro de 1708, estando em Meza de Vereação os Ministros, que no dito Anno servem, appareceo huma petição de Antonio da Cruz, Senhorio do Barco, da invocação N. S. do Rozario, e S.^m Pedro, em que requeria a este Senado, que visto sahir na Pauta, p.^a fazer a Viagem de Timor o seu Navio, q' estava na Pauta, e p.^r vir tarde, a 9 de Novembro; pedia ficasse o seu Navio reservado; p.^a o Anno fazer a d.^a Viagem. O que foi deferido, que visto o Navio do Supp.^{te} estar em lugar do Barco S.^m Pedro, e S.^m Patulo, q' foi na Pauta, q' se abriu no mez de Outubro deste prez.^{te} Anno, e terem ja partido hum dos Barcos, e outro estar p.^a partir p.^a as ditas Ilhas cedo, indo p.^a Batavia p.^a levarem soccorro a tempo; se mandou fazer este Termo, p.^a q' o d.^o Antonio da Cruz tenha direito a fazer a d.^a Viagem p.^a o anno, q' embora vem, pois he Morador desta Cidade; levando-os assim p.^r bem o S.^r V. Rei. Em Meza 12 de Novembro de 1708 — Manoel de Abreu — Manoel Glz. Rebouças — Ant.^o Pinheiro de Faria — Francisco Rangel.

Está conforme. — *Jozé Joag.^m Barros, Escr.^o da Cam.^a*

1708

Termo feito em Junta de Homens bons, e Povo,
para porem Direitos p.^a o anno proximo de 1709

Aos dezasseis dias do mez de Novembro de 1708, nesta Cidade do Nome de Deus na China, na Casa da Cam.^a della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d.^o anno servem, forão chamados todos os Homens bons, q' costumão andar no Regim.^{to}, e a maior parte do Povo, os quaes juntos, lhes foi dito pelo Vereador do meio Luis de Abreu Bustamante, em como Sm.^{cos} forão chamados, p.^a lhes fazer prez.^{as}, em como esta Cidade estava em m.^{ta} pobreza, e que fossem servidos de porem os porcentos desta Cid.^e, como p.^a a St.^a Casa da Mizrd.^a, e Madres de Santa Clara. Ao que ouvido p.^r todos uniformem.^{te} forão de parecer, que se tirassem onze por cento, dos quaes se desse hum as Madres de St.^a Clara, com condição, q' não querendo as d.^{as} Madres dar cumprim.^{to} ao assento, q' está nesta Cidade, em receberem huma Menina p.^r Freira logo, p.^r haver ja quinze Annos, q' não tem recebido nenhuma, e em todos estes annos se lhe contribuiu este Senado com o por cento, e repugnando as d.^{as} Relligiozas, se porá o d.^o por cento em Deposito, p.^a com elle se dotarem as filhas dos d.^{os} Moradores, conforme a vontade de cada huma, p.^a seu estado, e dos dous p.^r cento, se dé hum a Santa Casa de Mizrd.^a, como he uzo; de outro q' se lhe dava p.^a o dezempenho, assentário se lhe desse só meio, e outro meio p.^a o pagam.^{to} de ElRei de Siam, e os oito ficassem p.^a esta Cidade fazer o seu dispendio; e q' no tocante as fazendas, se tirassem assim como no anno passado. E como assim o assentário, Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^{to} da Cam.^a fiz este termo, em q' os d.^{os} Ministros se assignarão, e os mais que de presente estavam. — Luis de Abreu Bustamante — Francisco Rangel — João de Abreu de Sampaio — Luis Lobo da Gama — Manoel Leite Pereira — M.^{ed} Glz. dos Santos — Ant.^o Pinheiro de Faria — Gaspar Martins — Manoel Vicente Roza — Manoel de Abreu — Domg.^{os} Vieira — Felipe Frois de Quadros — M.^{ed} Glz. Rebouças — Domg.^{os} Dias de Lima — João Lopes — Cipriano Pinto da Costa — Fran.^{co} Montr.^o da Cunha — Ant.^o Carvalho da Veiga — Manoel Teixeira — Niculão Fiume — Gabriel Gomes — Manoel Mourinho dos Reis — Manoel Simoens.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^{to} da Cam.^a

1708

**Termo feito em Junta dos Homens bons, sobre a
licença, q' M.^{el} de Abreu tinha p.^a
se retirar p.^a Goa**

Aos sette dias do mez de Dezembro de 1708, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no dito anno servem, forão chamados todos os Homens bons, q' costumão andar nos Pellouros, as quaes juntos, lhes foi proposto pelo Vereador do meio, Fran.^{co} Rangel, em como Sm.^{es} forão chamados p.^a lhes propór, em como Manoel de Abreu, Cidadão desta Cidade, tinha licença p.^a ir p.^a Goa; e vendo este Senado, e os Homens bons, não convinha a sua ida, lhe empedirão dizendo, se fizesse hum Termo p.^a elle d.^o M.^{el} de Abreu não ser occupado em servir os Cargos desta Republica, e só seria obrigado a vir qd.^o o chamassem p.^a os Concelhos; o que todos forão deste parecer, de que Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que fiz este Termo, em que todos se assignarão. — Francisco Rangel — Luis de Abreu Bustamante — Ant.^o de Sz.^a Gaio — João de Abreu de Sampaio — Felipe Frois de Quadros — Manoel Leite Pereira — Manoel Vicente Roza — Gaspar Martins — Manoel Favacho — Jeronimo de Vasconcellos — Manoel Glz. dos Santos — João Garcia de Luares.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*

1709

Termo feito em Meza sobre huma petição
de Maria de Vasconcellos

Aos seis dias do Mez de Julho de 1709, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o Anno, servem, appareceu nesta Caza da Camara Maria de Vasconcellos, Viuva do deffunto M.^{el} Rombo de Carvalho, e Avó da Orphãa Maria de Moura, filha de Fran.^{co} de Moura e Bastos, a qual, dando-lhe os d.^{os} Ministros audiencia, apprezentou huma petição em forma de protexto, em que pedia a este Senado, que visto a força, q' lhe tinha feito o Vigario Geral, em lhe tirar sua Netta de caza, pedia, e requeria a esta m.^{oa} Nobre Cidade buscasse os meios mais convenientes, p.^a q' lhe entregasse outra vez sua Netta, visto não ter idade mais que 19 annos. O que ouvido pelos d.^{os} Ministros, a mandarão, q' se recolhesse, e q' se obraria o que fosse mais conveniente. E proposto o cazo ante os d.^{os} Ministros, assentarão, chamarem os seus Homens bons do Concelho, e juntos todos no m.^{to} dia pelas 4 horas da tarde, assentarão uniformem.^{te}, q' os Ministros deste Senado fossem pessoalm.^{te} a Caza do S.^f Bispo D. João de Casal, e lhe pedissem quizesse ser servido mandar tirar a d.^a Orphãa do Deposito, em que estava, e depositalla no Convento de St.^a Clara, ou em huma Caza independente de ambas as partes. O que ouvido pelo d.^o S.^f Bispo, disse, q' tinha comettido todos os seus poderes ao Vigario Geral, e que elle d.^o Vigario Geral tinha feito os d.^{os} desponsorios, e que elle S.^f Bispo se não tinha intromettido em couza alguma, e que pedia da sua parte aos ditos Ministros pedissem ao d.^o Vigario Geral, que logo conseguirião o que lhe pedião a elle; e que them elle d.^o S.^f Bispo pediria ao d.^o Vigario Geral da sua parte: o que logo fez, mandando p.^r hum Chamador deste m.^{to} Senado, recado da sua parte ao d.^o Vigario Geral. E vindo os ditos Ministros outra vez p.^a a Caza da Camara, me ordenão a mim Escr.^{to} fizesse huma Carta ao d.^o Vigario G.^l, em que lhe pedia fosse servido dar huma chegada a esta Caza da Camara, p.^r importar assim o bem desta Republica; o que fez o d.^o Vigario G.^l, que logo sem dillação veio, e os d.^{os} Ministros lhe propuzerão o mesmo, q' tinha proposto ao d.^o S.^f Bispo; o que logo disse o d.^o Vigario G.^l, q' them lhe parecia m.^{to} acertado ir a d.^a Orphãa p.^a o d.^o Convento, ou p.^a outra Caza

independente das duas partes. E como assim o assentarão, fiz este Termo, em que se assignarão os d.^{os} Ministros, e os Homens bons, comigo Manoel dos Santos Alfere, e Escr.^o da Camara, que o escrevi.— Luis de Abreu Bustamante — Antonio de Sz.^a Gaio — Fran.^o Rangel — João Correa Zuzarte de Vasconcellos — Felipe Frois de Quadros — João de Abreu de Sampaio — Manoel Leite Pereira — Luis Lobo da Gama — Manoel Vict.^o Roza — Jeronimo de Vasconcellos — Manoel Glz. Rebouças — Thomáz Garces de Couto — Gaspar Martins — Manoel de Abreu — Manoel Favacho — Luis Lopes de Siqueira.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros, Escr.^o da Cam.^a

1709

Petição feita a Meza pelo Procd.^o Thezoureiro
Fran.^o Rangel, sobre as suas contas

Diz Francisco Rangel, Procurador, e Thezoureiro, que servio neste Senado no Anno de 1701, no Anno de 1706, e no Anno de 1708, e nos d.^{os} Annos tem dado suas contas, assim de todas as despesas, como tbem da Receita dos Rendimentos dos Direitos, e juntam.^{te} as Receitas dos Quintos Reaes, e as suas despesas ao Ministros, q' com elle Governarão este do Senado, e pelos d.^{os} lhe levarão em contas p.^{as} boas, p.^{as} serem as d.^{as} despesas feitas p.^{as} suas Ordens, e as vendas das fazendas dos Rendim.^{tos}, forão tbem vendidas, e mandado ao Escr.^o da Cam.^a, q' reverse as d.^{as} contas, e sendo certas, q' lançasse nos Livros desta Cidade, de que o d.^o fez, p.^{as} não achar nenhuns erros, e os d.^{os} Ministros se assignarão; e pelos Ministros q' lhe succederão nos Annos seguintes tbem mandarão rever as d.^{as} contas, e não acharão erro, e as houverão p.^{as} boas: por tanto — P. a Vm.^o Sres da Nobre Cidade sejam servidos mandar p.^{as} seu despacho, q' o Escr.^o da Cam.^a revendo os Livros das suas contas achando ser assim, como neste declara, lhe passe Certidão ao pé deste, p.^{as} seu coasto, em modo que faça fé a donde for necessario, no que — R. J. e Mr.^o — Despacho — Passe do que constar. Em Meza 6 de Julho de 1709 — Bustamante.

Certidão

Em comprimento do Despacho acima do m.^o Nobre Senado: Certifico eu Escr.^o da Cam.^a abaixo assignado, prover os Livros assim das Receitas, como de Despesas e nelles consta ter o Supp.^o servido de Procurador, e de Thezoureiro no Anno de 1701, como tbem nos m.^{os} Cargos servio o de 1706, e no Anno passado de 1708 com os m.^{os} Officios de Procd.^o, e Thez.^o; em todos elles não achei erro, nem divida alguma, q' de reparo fosse, assim dos Rendim.^{tos} dos por centos, como dos Quintos, q' tbem cobrou como Procd.^o do d.^o Senado; e achar estarem todas as suas contas assignadas, e havidas p.^{as} boas pelos Ministros, q' com elle servirão nos d.^{os} Annos, e dado nellas ao do supp.^o por quite, e livre: aos quaes Livros me reporto. Em fé do que passei esta Certidão ao pé desta d.^a petição, e me assignei do meu signal costumado. Macéo 6 de Julho de 1709 annos — Manoel dos Santos

Replica

Replicando, diz Fran.^{co} Rangel, que com esta offerece a Certidão do Escr.^{to} da Cam.^a, portanto — P. a Vm.^{ces} Snres deste Governo seão servidos mandar p.^r seu Despacho, q' o Escr.^{to} da Cam.^a registre no Livro dos Termos a sua petição, e os Despachos, e a d.^a Certidão; e a torne o proprio a elle supp.^{to}, no que — R. Mr.^{te} — Despacho — Como pede. Em Meza 8 de Julho de 1709. — Bustamante. — Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^{to} da Camara, que a fiz escrever, subscrevi, e me assignei — Manoel dos Santos.

Estão conformes. — *Jozé Joaq.^o Barros*, Escr.^{to} da Cam.^a

1709

Termo, que os Ministros deste Senado mandou
fazer, do que se passou em Casa
do Senhor Bispo

Aos sette dias do mez de Julho, estando em Meza de Vereação os Ministros, q' no d.^o Anno servem, me ordenarão a mim Escr.^o da Cam.^a, que escrevesse huma Carta ao Commissario das Madres de St.^a Clara, p.^a que tivesse effeito, e recolhesse a Menina filha de Fran.^o de Moura e Bastos, p.^e nome Maria, no Convento das d.^{as} Relligiozas; a qual Carta fiz logo, e mandando-a p.^e hum chamador desta Cidade ao d.^o Commissario, respondeo, o que della se pode ver, escuzando-se as d.^{as} Madres, dizendo tinhão excomunhão p.^a não poderem recolher nenhuma pessoa no d.^o Convento, salvo p.^a Freiras. O que ouvido pelos d.^{os} Ministros, me mandarão fazer outra, p.^a p.^e ella se chamar a esta Casa da Cam.^a o Vigario Geral, o assentarem com elle o ir a d.^a Menina p.^a huma Casa das mais graves, q' havia nesta Cidade; e o dito Vigario G.^o não fez conta da d.^a Carta, nem respondeo a ella se não de palavra, mandando dizer estava doente; e ouvido pelos d.^{os} Ministros me ordenarão lhe tornasse a fazer outra Carta, apontando-lhe nella tres Casas dos moradores graves, p.^a elle d.^o Vigario G.^o escolher huma, e mandar fazer p.^e seus Officiaes o deposito, q' tinha forçado fazer perante os d.^{os} Ministros, estando em Meza na Casa da Cam.^a; sendo-lhe entregue a d.^a Carta, não fez cazo della, e deu p.^e resposta vocal, q' estava doente, e q' tinha primeiro, q' praticar com o S.^e Bispo, antes que respondesse a ella. E ouvido pelos m.^{os} Ministros, assentarão elles irem outra vez a Casa do S.^e Bispo todos encorporados a fazer queixa ao d.^o S.^e, e propondo-lhe o Vereador do meio o pouco cazo, q' o d.^o Vigario G.^o fazia da Cidade, lhe respondeo o d.^o S.^e Bispo, que se o seu Vigario G.^o tinha alguma couza, q' praticar com elle de duvida, que ali diante de Sm.^{es} lhe fazia huma Carta, em que lhe dava outra vez todos os poderes, p.^a q' logo deferisse a Carta, q' a Cidade lhe tinha escripto: a isto lhe replicou o d.^o Vereador, q' o Vigario G.^o não houera responder, ao que respondeo o d.^o S.^e Bispo, que pedia a Sm.^{es}, q' esperasse athé o outro dia, q' se contarão oito do corr.^o, que qd.^o o seu Vigario G.^o não deferisse, ou mandar fazer o deposito,

q' elle d.^o S.^r Bispo tomaria p.^r sua conta o mandallo fazer logo no m.^{mo} dia; e que p.^a isso não tinha a Cidade necessid.^e de ir a sua Casa, q' bastava, q' fosse o Escrivão da Camara p.^a ir buscar a resposta. E ouvidas estas palavras, do dito S.^r Bispo, se recolherão os d.^{os} Ministros, ordenando ao Juiz Ordnr.^o João de Abreu de Sampaio, q' em companhia do Escr.^m da Cam.^a, fossem a outro dia de tarde buscar a resposta do d.^o S.^r Bispo; e indo-nos não quiz fallar, e nos mandou dizer p.^r hum seu Sobrinho, q' estava, que estava de cursos, e com tal resposta nos recolhemos p.^a a Casa da Camara, donde estavam os d.^{os} Ministros. E ouvido p.^r elles a d.^a resposta, mandarão logo convocar os Homens bons, q' se assentassem todos na Casa da Camara, p.^r assim importar a esta Republica, e como os d.^{os} Ministros me ordenarão portasse todo o referido acima p.^r fê, o lancei aqui neste Livro dos Termos, que serve nesta Cidade.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a*

1709

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se mandar hum Protexito ao S.^o Bispo

Aos des dias do mez de Julho de 1709, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Casa da Camara della, estando em Meza de Vereação os Ministros, que no d.^o anno servem, forão chamados todos os Homens bons do Concelho, e o Ouvidor de S. Mag.^a, que them foi chamado, e juntos todos, lhes propôs o Vereador do meio, Luis de Abreu Bustamante, que Sm.^{cos} erão chamados, p.^a lhes dar a saber, em como se tinha visto o que se tinha assentado em outro Concelho, sobre a m.^{ma} materia, e que se tinha ido a Casa do S.^o Bispo, e athé o prez.^{te} não tinha obrado couza alguma do que tinha ficado com este Senado. O que ouvido p.^r todos, assentarão a mais votos, q' se fizesse hú Protexito mt.^o bem feito, e se remetesse ao d.^o S.^o Bispo; o qual se fez logo, e se registara em seu lugar p.^a todo tempo constar, em como se fez o d.^o Protexito, requerendo o contheudo nelle ao S.^o Bispo, p.^a a quietação desta Cidade. E como assim o assentarão, fiz este Termo, em que os d.^{os} Ministros se assignarão. Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. — Luis de Abreu Bustamante — Fran.^{co} Rangel — Antonio de Sz.^a Gaio — João Carneiro Zuzarte de Vasconcellos — Felipe Frois de Quadros — João de Abreu de Sampaio — Manoel Leite Pereira — Jeronimo de Vasconcellos — Manoel Glz. Rebouças — Manoel Vict.^o Roza — Thomaz Garces de Couto — Manoel da Abreu — Luis Lopes de Siqueira — Gaspar Martins — Manoel Favacho.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*, Escr.^m da Cam.^a



1709

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre a
Bulla apprezentada pelo Snr. Cardeal

Aos vinte quatro dias do Mez de Agosto de 1709, estando em Meza de Vereação os Ministros, que no dito anno servem, forão chamados os Homens bons, q' costumão andar nos Pelouros, os quaes juntos, lhes foi proposto pelo Vereador do meio, Fran.^{co} Rangel, em como Sm.^o são chamados, p.^a lhes dar a saber, em como o S.^r Cardeal apprezentara huma Bulla ⁽¹⁾ Santidade, p.^a se lhe tirarem os Guardas, q' tinha a sua porta: Ao que disse o S.^r Cap.^m G.¹, vendo a d.^a Bulla, se deffendeo, q' os Guardas estão postas p.^r hum Protexito, q' este Senado lhe tinha feito, e que dezistindo este Senado do d.^o Protexito, que logo mandaria retirar as d.^a Guardas: Ao que responderão os d.^{os} Homens bons, a mais votos, que se dezistissem do d.^o Protexito, e que se escrevesse huma carta ao d.^o S.^r Cap.^m G.¹, que mandasse retirar as d.^a Guardas, que assistião a porta do d.^o S.^r Cardeal. E como assim o assentarão, fiz este Termo, em que todos se assignarão. Declararão mais, que os Guardas, que assistião a porta do d.^o S.^r, estão postas p.^r obzequo, e não p.^r vigiarem ao d.^o S.^r na forma do Protexito, que se fez ao Cap.^m G.¹ desta Cidade Diogo de Pinho Teixeira, no m.^{mo} dia, mez, e era acima, Eu Manoel dos Santos Alferes, e Escr.^m da Cam.^a desta Cidade, que o escrevi. — Francisco Rangel — Luis de Abreu Bustamante — Luis Lopes de Siqueira — Felipe Frois de Quadros — Thomaz Garces de Couto — João de Abreu de Sampaio — Gaspar Martins — Manoel Leite Pereira — Manoel Vicente Roza — Manoel Glz. Rebouças — Antonio Pinheiro de Faria — Manoel Glz. dos Santos.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

(1) Faltou de Sus, por culpa do copista.

1709

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre
o Termo feito no Anno passado, acerca dos p.^o
centos p.^o a St.^a Clara

Aos dous dias do mez de Novembro de 1709 annos, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Casa da Camara della, estando em Meza de Vereação os Ministros, q^o no dito anno servem, forão chamados os Homens bons, e estando juntos, lhes foi proposto pelo Vereador do meio Luis de Abreu Bustamante, em como Sm.^{oos} erão chamados p.^o lhes dar a saber, em como no Anno passado se tinha feito hum Termo, assim de Sm.^{oos}, como do Povo, em que tinham assentado, que se não desse o por cento as Madres da Santa Clara, se não recolhessem huma menina, ou duas, e querendo as d.^{as} Madres p.^o seu Commissario requerer novam.^{te} o p.^o cento, se lhe faz presente o d.^o Termo, ao que alegarão se lhe devia do atrazado oito centos taéis: E vendo os d.^{os} Homens bons, que era razão, assentarão, se lhe desse á conta da divida alguma couza, e fossem cento cincoenta taéis, athé duzentos. O que ouvido p.^o todos os Ministros, ordenarão ao Procurador lhe desse á conta, do que se lhe deve do atrazado, duzentos taéis, p.^o assim o assentarão os d.^{os} Homens bons, e p.^o votos, que se lhe metesse a filha de Manoel dos Santos, e a filha de Doming.^o da Cunha. E como assim o assentarão, fiz este Termo, em que todos se assignarão. Eu Manoel dos Santos Alfêres, e Escr.^o da Cam.^a, que o escrevi. Em lugar da filha de Doming.^o da Cunha, p.^o ella dezistir p.^o sua petição, se alumiou Catharina de Abreu, filha de Jeronimo de Abreu em 9 de Novembro de 1709. — Santos — Luis de Abreu Bustamante — Francisco Rangel — Felipe Frois de Quadros — João de Abreu de Sampaio — Manoel Leite Pereira — Manoel Favacho — Manoel Glz. dos Santos — Gaspar Martins — Ant.^o Pinheiro de Carvalho — Luis Lopes de Siqueira — Manoel Vicente Roza — Manoel de Abreu.

Está conforme. — José Joaq.^o Barros, Escr.^o da Cam.^a

1709

**Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o
Despacho do S.^o V. Rei, e Concelho da Fazenda,
aprezentado p.^o Manoel Glz. dos Santos, acerca
do seu Navio p.^o a Viagem de Timor**

Aos quinze dias do mez de Novembro de 1709 annos, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, que no d.^o anno servem, forão chamados os Homens bons, que costumão andar no Regim.^{to} della, e estando juntos, lhes foi proposto pelo Vereador do meio, Francisco Rangel, em como Sm.^{mes} erão chamados, p.^o propôr, em como Manoel Glz. dos Santos tinha apresentado a esta Meza hum Despacho do S.^o V. Rei, e Concelho da Fazenda, p.^o q' este Senado lhe deferisse com a razão, que tinha. Ouvido o dito Despacho, p.^o todos assentarão, q' visto não ter chegado o Barco de Ant.^o da Cruz, a tempo, que se lhe tinha concedido; e tbem lhe cabe por tacita mandada pelo d.^o S.^o V. Rei, forão todos de parecer, q' devia o d.^o Manoel Glz. conseguir a d.^a Viagem neste anno de 1709, p.^o a não ter feito o d.^o seu Barco, qd.^o lhe tocava pelas razoes, que neste Senado forão presentes, e lhes parecer ser de Justiça o dar-se-lhe a d.^a Viagem. E como assim o assentarão, fiz este Termo, em que todos se assignarão comigo Manoel dos Santos Alferes, e Escrivão da Camara, que o escrevi — Luis de Abreu Bustamante — Francisco Rangel — Felipe Frois de Quadros — João de Abreu de Sampaio — Manoel Favacho — Manoel Leite Pereira — Gaspar Martins — Manoel de Abreu — Ant.^o Pinheiro de Faria — Manoel Vicente Roza — Luis Lopes de Siqueira.

Está conforme. — José Joaq.^o Barros, Escr.^o da Cam.^a

Treslado dos Documentos, que apprezentou o Mosteiro da Santa Clara, por seu Sindico.

Certifico eu Manoel Leite Pereira Alferes-mór, e Escrivão da Camara, Matricula, e Fazenda, que em virtude do Despacho do S.^o D.^o Dz.^o e Juiz Sindicante com Alçada, Ant.^o Per.^o e Silva, tresladei bem, e fielm.¹⁶ os Documentos, e Provisão apprezentados ao d.^o S.^o, pertencentes ao Mosteiro da Santa Clara, por seu Sindico, cujo theor he o seguinte.

Snr. D.^o Juiz Sindicante — Diz o Mosteiro de Santa Clara, p.^o seu Sindico, que sendo apprezentados ao Senado em tres occasioens os Documentos juntos; a saber — A Provisão passada pelo Illmo e Exmo. S.^o V. Rei João de Saldanha, e confirmada ao de pois pelo S.^o Conde de Sandomil; e a Real Carta passada pelo Concelho, ou Tribunal de Ultramar: tendo o Nobre Senado obrigação de mandar escrever nos seus Livros os ditos Documentos, nunca o quiz fazer, seguindo neste tocante o mesmo, que costuma em outras couzas de importancia, e utilidade sua: e pertende o supp.¹⁴ Mosteiro, que os dous referidos Documentos lhe sejam treslados em o Livro dos Assentos, que o Senado tem feito a cerca do Contrato, q' celebrou, com o sobredito Mosteiro de Santa Clara; portanto — P. a Vm.^o S.^o D.^o e Juiz Sindicante, que como Presidente deste Nobre Senado da Cidade de Macão, seja servido ordenar (p.^o Despacho) ao Escrivão da Camara lance em o Livro dos Acordaons do contrato celebrado com o m.^o Mosteiro os appensos, e declarados Documentos, passando, ao pé desta, Certidão de como assim fielm.¹⁶ ficão treslados os mencionados dous Documentos, e registados no apontado Livro dos Acordaons, no que sendo deferido — R. Mr.^o — Despacho — Registem-se os Documentos apprezentados pelo supp.¹⁴, e registado se lhe tornem a entregar. — D.^o Pereira e Silva.

Dom João por Graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves, da quem, e dalem Mar em Africa, Senhor de Guine &c.^o Faço saber a vós Govd.^o e Cap.^o G.^o da Cidade do Nome de Deos de Macão, que p.^o parte da Abadeça, e mais Relligiozas do Convento de Santa Clara dessa Cidade se me fez a petição, cuja copia com esta se vos envia, assignada pelo Secretario do meu Concelho Ultramarino, em que pedem mande se não altere mais a consignaço, nem se divirta p.^o modo algum o hum por cento, que tem, e o Povo he obrigado a dar-lhe pela obrigaço das d.^o Relligiozas

receberem dentro do seu convento em cada cinco annos huma filha de hum Cidadão, o que ellas tem feito inteiram.⁶⁶ Me pareceo Ordenar-vos informeis com vosso parecer, ouvindo ao Bispo, e a Camara, e que entretanto que se não toma a resolução, q' for conveniente, se não altere nada nesta materia. ElRei Nosso Senhor o Mandou p.^r João Telles da Silva, e o D.^o Alexandre da Silva Correa Conselheiro do Seu Concelho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theotonio Per.^s de Castro a fez em Lisboa Occidental a 10 de Janeiro de 1722. Eu Escrivão Niculão Lopes de Lima a fiz escrever. João Telles da Silva — Alexandre da Silva Correa.

Carta do S.^r D. João do Casal Bispo de Macáo

Senhor Govd.^o e Cap.^m G.¹ — Vi a copia da supplica, que a ElRei Nosso Senhor fez a Rd.^s Abbaða, com as mais Relligiozas da Santa Clara deste Macáo, e digo, que em qt.^o nella me citão, assim m.^{mo} o confesso. E ao mais respondo, que nesta m.^{ma} forma o ouvi sempre praticar entre gente de boa consciencia o citado contrato, que eu fiz, p.^r commissão do Rd.^o Provincial das d.^{as} Relligiozas, me parece se deve observar, porq.^z desta sorte fião estas pobres Relligiozas com algum annual subsidio, e a Nobre Cidade com poder em cada cinco annos elleger p.^s a Relligioza huma filha de seus Homens bons. Não me explico nestes particulares com aquella extenção, que desejava, porq.^z o não permittem meus achaques. O que supposto concludo, que o bom Nome, e exemplar procedimento das ditas Relligiozas, de Justiça as declarão benemeritas das Reaes Attençoens. Para quanto valer, fico m.^{to} certo p.^s servir a V. Sr.^s cuja Pessoa D.^s G.^s na posse das felicidades do seu querer. Macáo 20 de Setembro de 1724 — De V. Sr.^s — Mt.^o affectz.^o Servidor — D. João de Casal — Bispo de Macáo.

Provizão do Exmo. Vice-Rei da India

João de Saldanha da Gama do Conselho do Estado de S. Mag.^s, V. Rei, e Cap.^m G.¹ da India &^s.

Faço saber aos que esta Provizão virem, que a Madre Abbaða do Convento de St.^s Clara da Cidade do Nome de Deos de Macáo, e seu Commissario, me representarão por sua petição, que a ellas p.^s bem de seus requerim.^{tos}, lhe era necessario, que Eu lhe fizesse a Merce mandar cumprir hum Alvará de D. Rodrigo da Costa, Govd.^o, que foi deste Estado de 17 de Abril de 1687, como them huma Carta de S. Mag.^s expedida pelo Concelho Ultramarino de 10 de Janeiro de 1722; e assim mais hum assento do Povo da Cidade de Macáo de 16 de Dezembro de 1700; pelos quaes Docum.^{tos} se estabelecera a Pensão de hum por cento, e a forma do seu pagamento em especie com que a d.^a Cidade de Macáo contribuia p.^s o sustento das Relligiozas, pedindo lhe fizesse a Merce mandar cumprir p.^r minha Provizão as ditas determinaçoes, que offerecia juntas; e tendo consideração ao referido. Hei por bem, que se cumpra o disposto na Provizão do V. Rei Caetano de Mello de Castro de 30 de Abril de 1703, em que manda, que o Govd.^o da Cidade de Macáo, e seus Successores, obrigue ao Senado da Camara della faça guardar inviolavelmente o contrato de dar ao Convento de Santa Clara da mesma Cidade todos os Annos hum p.^r cento dos Direitos, que cobrar, p.^s juda do sustento das Relligiozas daquelle Convento, e o

Sindico, que delle cobrar o d.^o hum p.^o cento nas proprias especies, como ja cobrou, e informe em quanto S. Mag.^o não tomar outra Resolução, como se declara na Real Carta de 10 de Janeiro de 1722, escripta ao Govd.^{or} e Cap.^m G.¹ da Cidade de Macão. Notifico ao d.^o Govd.^{or} e Cap.^m G.¹ da Cidade de Macão, e nos Officiaes do Senado da Cam.^a della, mais Ministros, Officiaes, e Pessoas a que pertencer, p.^a que assim o cumprão, e Guardem, e fação inteiram.^{te} cumprir, e Guardar esta Provisão, como nella se contem sem duvida alguma. E pagou de novos Direitos seis xerafins, tres tangas, e vinte réis, q' se carregarão ao Feitor de Goa José de Sz.^a de Vasconcelos no L.^o de sua Receita a f. 10.^v; e de Chancelaria pagará o mesmo, e passada p.^o ella se registará na Fazenda Real, e na Secretaria do Estado; sem o que lhe não valerá. Esteve da Costa a fez em Goa a 2 de Maio de 1729. O Secretario Thome Gomes Moreira a fez escrever. Cumpra-se Panel 3 de Fevereiro de 1736. — João de Sardanha (sic) da Gama — Thomé Gomes Moreira.

Provisão porque V. Ex.^a ha por bem que a disposto na outra do V. Rei Caetano de Mello de Castro de 30 de Abril de 1703, em que manda, q' o Govd.^{or} da Cidade de Macão, e seus Sucessores, obrigue ao Senado da Cam.^a della faça guardar inviolavelmente o contrato de dar ao Convento de Santa Clara da m.^{oa} Cidade todos os annos hú por cento dos Direitos, que cobra, p.^a ajuda do sustento das Religiozas daquelle Convento; e o Sindico delle cobrar o dito hum por cento nas proprias especies, como ja cobrou, e em cada Anno se fara effectivo o pagamento as ditas Religiozas do seu hum por cento, observando-se esta forma em quanto S. Mag.^o não mandar outra Resolução, como se declara na Real Carta de 10 de Janeiro de 1722, escripta ao Governador e Cap.^m G.¹ da Cidade de Macão, como nesta se declara. — Para V. Ex.^a ver. — Por Despacho do Exmo. S.^s V. Rei e Cap.^m G.¹ da India de 21 de Abril de 1729. — Registado na Secretaria do Estado da India no L.^o 5.^o dos Registos Geraes a f. 118, e pg. 60 Réis. Goa 6 de Maio de 1729. — Thomé Gomes Moreira — Paulo Jozé Correa — Pagou 62.^v 3 tg.^{as} e 20 Réis, aos Officiaes de direitos. Goa 5 de Mayo de 1729. Ant.^o da Cunha Barros — A f. 49 do L.^o dos Registos da China, q' serve nesta Fazenda Real ficão registados o que pagou desta. Goa 5 de Maio de 1729. — Pedro de Ataide. Registada na Chancelaria no L.^o 1.^o a f. 142 — Caetano Sebastião de Mendonça.

Estão conformes. — Jozé Joaq.^m Barros, Escr.^m da Cam.^a

Nota — Com este último documento terminou a publicação do «Livro de Termo dos Conselhos Gerais do Real Senado de 4 de Setembro de 1685 a 15 de Novembro de 1709».

Na presente 3.^a série dos «Arquivos de Macau» principiámos a reproduzir os termos de 18 de Agosto de 1700 em diante, visto os anteriores terem já sido publicados na 2.^a série (1941).

Este Livro de Termos, o segundo de quatro «Livro de Termos dos Conselhos Gerais do Real Senado» actualmente existentes, consta de 166 páginas escritas em papel chinês, além de Índice. Não tem termo de abertura nem de encerramento. O seu formato é de 45,7 x 26,5 e algumas folhas encontram-se traçadas.

DOCUMENTOS PORTUGUESES REFERENTES A MACAU, ARQUIVADOS NO MUSEU BRITÂNICO DE LONDRES

Carta del Rei dando instruções para averiguar
os culpados da perda das galeotas destruidas
pelos holandeses no Estreito de Singapura

3 Fevereiro 1635

Conde Sobrinho vizo Rey da India etc. Eu El Rey etc. Enviastes com Carta vossa de 10, de Fev.^o do anno passado vinda nas Naus do Capitão mor Antonio de Saldanha as copias das cartas que avieis escrito a Manoel da Camara de Noronha ⁽¹⁾ Capitão geral de Machao, e a Camara daquella Cidade, e ordens que destes sobre se cerrar o trato com manilha, ⁽²⁾ e se darem a Cidade de Machao as Viagens de Japão pelo tanto, e armarem nella navios para que andem emosso contra os Inimigos de Europa, e assim a Carta que vos escreveo Manoel de Govea Botelho feitor das quatro galeotas que forão a China a cargo de Dom Phelipe lobo ⁽³⁾ em rezão do encontro que teverão os Estreito de Sincapura com as seis Naus olandezas que antes havião brigado com a armada de Dom Francisco Manoel, e como se queimarão salvando-se so o ouro e quatro buyocns de Almiscar, ⁽⁴⁾ e as delligencias que Manuel de Govea fez por resgatar parte do que se perdera. E havendo visto tudo me, pareceo encomendar-vos que encarregueis a Antonio Pinto de Afonçeca Capitão geral do Sul que averige os culpados que houve na perda daquellas galeotas, e como se procedeo na matr.^a e se houve descaminhos, e do que resultar desta delligencia feita por Antonio Pinto, e do que sobre ella ordenardes me avizareis. Escrita em Lisboa a 3. de Fevr.^o de 635. Rey.

Collecçam authentica de todas as Leys. . . Tomo 14, f. 182.

B. M. Add. MSS. 20,874.

(1) Manuel da Câmara de Noronha, o quarto capitão-geral e governador de Macau, esteve à testa do governo desta provincia de 1611 a 1636, e fez um bom governo. Distinguiu-se na India durante mais de quinze anos antes da sua vinda a Macau. (Veja o que Prof. C. R. Boxer diz a seu respeito, *Subsídios para a historia dos capitães-gerais e governadores de Macau, 1577-1776*. Macau, 1944, p. 35).

(2) O comércio entre Macau e Manila foi sempre prohibido pelo governo da metrópole mas era leira morta, e pouco se tem escrito sobre o assunto. Veja C. R. Boxer, *Portuguese and Spanish rivalry in the Far East during the 17th century* in *Journal of the Royal Asiatic Society*. Dec. 1946, pp. 150-164 and April, 1947, pp. 92-105.

(3) D. Filipe Lobo era capitão-geral e governador de Macau de 1626 a 1629. Prestou relevantes serviços na India antes de passar a Macau. Nesta provincia teve desavenças, durante a sua estadia, com o Senado, e saiu muito desgostoso com o seu povo. Faleceu na India, em 3 de Junho de 1634 e o vice-rei Conde de Linhares lastimou a sua morte.

(4) A perda, em ouro e cobre, foi avaliada em mais de 600,000 xerafins. (Boxer. *Subsídios para a história dos capitães-gerais e governadores de Macau*, pp. 32-33)

DOCUMENTOS PORTUGUESES REPERENTES
A MACAU ARQUIVADOS NO MUSEU
BRITANICO DE LONDRES

Carta del Rei aconselhando, mais uma vez, o em-
prego em Goa de operários chineses vindos
de Macau, visto que se perderam várias
remessas de artilharia de Macau a Goa

28 Março 1635

V Rey da India Amigo: Ev El Rey vos envio muito saudar./.. Havendo mandado encomendar ao Conde de linhares Vosso antecessor por Carta de 23. de Fevereiro de 633, que procurasse pelos meyoys que fossem possiveis que o fundador da artilhr.^a de ferro coado que assiste em Machao ⁽¹⁾ fundisse a mais art.^a, e do mayor porte que fosse possivel para servir nas fortalezas desse Estado, e nas mais partes que conviesse: respondeo em 17. de outubro do mesmo anno pelas naus do Capitão mor Antonio de Saldanha que era impossivel fundir-se art.^a de ferro coado em Goa, e a de Machao donde a mandara fundir, e trazer por duas vezes se perdera no Estreito de Sincapura; e que o Dezembargador Sebastião Soares Paes, que enviara aquellas partes não era chegado, e esperava o informasse das comodidades, e do mais que se considerava que rezultaria de Vtilidade em se uzar daquella fundição, e que chegando lhe a informação antes de partirem as Naos, me daria conta com Relação larga da matr.^a e por elle ser da importancia que se deixa ver, e a necessidade da art.^a tam grande, vos encomendo, e encarrego muito que procureis com todo o cuidado que se faça a fundição da art.^a de ferro coado em Machao para provimento desse Estado na forma que tenho ordenado, e me avizareis do que se for obrando: Escrita em Lx.^a a 28 de Março de 635. Margarida:

Collecçam authentica de todas as Leys. . . Tomo 14, f. 219.

B. M. Add. MSS. 20,874.

(1) O conhecido Manuel Tavares Bocarro, natural de Goa. Sobre ele, e a artilharia de bronze por ele fundada em Macau, veja-se os artigos sobre *As fortalezas de Macau* por Sr. J. F. Marques Pereira nos dous primeiros tomos da sua revista *Tu Sui Yang Kao* (Lisboa, 1899-1901). Tanto el Rei como o vice-rei tinham Manuel Tavares em grande consideração tendo sido nomeado capitão-geral e governador de Macau em 1657 ficando à testa desta provincia até o ano de 1664.

Carta del Rei sobre as representações da Santa
Casa de Macau dos membros da Confraria
de Nossa Senhora do Rosario

13 Janeiro 1639

V Rey da India etc. Por parte do Prouedor, e Irmãos da Misericórdia da Cidade do nome de Deos de Macao se me representou, que da prouizão que refferem mandey passar para os Irmãos da Misericórdia o poderem ser da Confr.^a de Nossa Senhora do Rosario com vestes brancas rezultaua grande prejuizo p se diuidirem as esmollas com o que se faltaua as obras de Misericórdia, que naquella caza se administrauão, e ao sustento dos pobres por os Relligiozos de Sam Domingos sollicitarem o augmt.^o da Confr.^a e se gastar muito nas festas della que faltaua nas esmollas, e estenderem a prouizão, que so o trataua dos Irmãos da misericórdia naturaes da China aos portuguezes moradores daquellas partes a que se não daua a prouizão refferida pedindo me em consideração de tudo e do mais que alegauo a mandasse revogar, e hauendo o visto rezoluy que se guarde inteiramente o que nesta materia tenho mandado aduertindo que a Cofraria de Nossa Senhora do Rosario não sera tumba. Escrita em Lisboa a 13 de Janeiro de 1639 Rey Duque de Villa Hermoza, Conde de Ficalho.

F. 94.

Carta del Rei frisando a importância estratégica
de Macau e a necessidade de manter ali uma
guarnição, e aconselhando a expulsão
dos holandeses da Formosa

12 Abril 1639

V Rey da Índia etc. . . . A Cidade do nome de Deos de Macao, e da importancia que sabeis, e estando tam remota desse Estado, e sendo tam difficultozo acudir se lhe delle com os socorros necessarios Conuem que esteja sempre a Cargo de pessoa de consideração ,e com a preuenção, e defença necessaria, e assim vos hey por muy encarregado esta materia e que em coformidade do que vos ordeneý o anno passado facais q se acabe o Almazem e Cisterna e haja todos os mantimentos munitoens, e preuenção necessaria a sua defença, e se acrecente o numero de cento e sincoenta soldados a mayor que puder ser, yendo (como vos mandey escreuer) se seja conueniente por separar estas obras hum por cento nais nas fazendas, e assim como se acudiria ao sustento do prezidio, e prouençoens necessarias.

F. 70.

.....
E assim procurareis, que os moradores de Macao armem contra os oladezes que andão as prezas não deixando a pratica, que se trataua com ajuda dos mesmos moradores, e de Manilla se emprender Lancar aos olandeses da Ilha fermoza. (1)

F. 73v.

.....
Lisboa a 12 de Abril de 1639. Margarida.

Collecçam authentica de todas as Leys. . . Tomo 15.

B. M. Add. MSS. 20,875.

(1) Nos arquivos de Portugal e Espanha abundam documentos aconselhando a necessidade da expulsão dos holandeses do oriente mas, sem os recursos de material e dinheiro da metrópole, isto não foi possível.

Carta del Rei concedendo certos privilégios a Santa Casa da Misericórdia de Macau

15 Janeiro 1639

VRey da India etc. A misericórdia da Cidade de nome Deos de Macao ⁽¹⁾ me representou como os senhores Reis meus predecessores concederao priuilegios as mais misericórdias desse Est.^a para seu agrmento de autoridade, e se poder melhor administrar nellas o seruiço de Deos, e meo; e que não tinha athe agora prouizão para gozar dos mesmos priuilegios pelo que, e em consideração de estar em parte mais remota e entre infieis, me pedia lhe mandasse prouizão para gozar dos priuilegios, e gracias concedidas as mais misericórdias dessas partes; e hauendo visto a sua petição houe por bem de lhe conceder, que goze dos priuilegios, e gracias concedidas as mais Misericórdias excepto a de goa de que se lhe passou a prouizão, que sera com esta carta para lha Escrita em Lisboa a quinze de Janeiro de 1639 Rey. Duque de Villa Hermoza Conde de Ficalho.

Collecçam authentica de todas as Leys. . . Tomo 15, f. 98.

B. M. Add. MSS. 20,875.

(1) Veja Dr. José Caetano Soares *Macau e a assistência* Lisboa, pp. 28-32; J. J. Ferreira Martins, *História da Misericórdia de Goa*, Nova Goa, 1910-1912 (2 vols); A. C. Monteiro *De l'Influence Portugaise au Japon*, Lisboa, 1930; C. R. Boxer, *Fidalgos in the Far East*, The Hague, 1948, pp. 217-221.

Carta del Rei sobre a chegada duma esquadra inglesa comandada pelo capitão Weddell às águas da China e as graves consequências que resultaram a Macau

18 Março 1640

Conde vizo Rey da India etc. . . Vendo o que se conthem em huma carta de 8 de Agosto de 638: do vRey Pedro da Silva vosso antecessor, e nos mais papeis, e Rellaçoens que com ella vierão pella Nao Cap.^{nia} nossa Senhora de pluceira, sobre as viagens que os Inglezes fizerão com quatro Naos suas a china⁽¹⁾ feitoria que pretendirão em Cantão e danno que resultaua aos moradores de Macao de sua renda assim em razão de alteração dos Chins e de se dar motiuo a saberem de preço as mercadorias abatendosse a dos mercadores daquella Cidade com as que leuassem os Inglezes ainda que não conseguisse a Feitoria pretendida como em não ficarem tendo saída as mercadorias da mesma china para a India pella antecipaçoão e mayor sacadellas com que as leuarião os Inglezes a Prouiñcias, e portos da India em que meus vassallos comerccauão, e sendome tudo prezente e o que se propunha mais por parte dos moradores de Machao em razao de seus apertos, e falta de cabedal e commercio de Japão que viera em tanta dimenuição e licença que pedião para mandar hum Galeão indolhe de Goa em direitura a este Reyno sem pagar direitos em Malaca como o Conde de Linhares, ordenaua que pagassem; me pareceo dizervos que pello que destes e dos mais avizos consta se deua bem var (*sic, ver*) quão arisca dão ha amizade, e comunicaçao que se asentou nesse Estado com os Inglezes debaixo do qual não dispondo e apoderarse (?) do Comercio que he o seu principal intento a que se hade atallar por agora com destrezas disdimulaçoão sem alterar o asentado por que os termos a que estão reduzidos as couzas geraes obrigão a concertar a paz

(1) A frota do Capitão John Weddell, cuja viagem e estada em Macau está relatada por extenso nos *Travels* do celebrado viajante, Peter Mundy, que serviu como feitor da frota. (*Travels of Peter Mundy, Hak Soc. Ed.* Vol. Parte 1, pp. 158-182). A parte que diz respeito a Macau foi reproduzida com eruditas anotações por C. R. Boxer, *Macau na época da Restauração*, Macau, 1942, pp. 51-75. Muitos documentos abundam no arquivo da Torre de Tombo sobre a vinda desses ingleses e dos dissabores que esta provincia portuguesa sofreu depois, tendo os mandarins imposto uma grande multa a Macau.

com Inglaterra, e quanto a licença que os moradores de Maçao pedem para mandar todos os annos hum galeão em direitura a este Reyno pagando os freites a minha fazenda offereçendo mais em vzarem doze mil patacas em ouro que importarão neste Reyno mais de 30 V x.^{as}, Hey por bem de lhe conceder na forma que pedem com os mesmos condiçoens pagando os direitos a sahida de Machao e nesta cidade e o Liberlo dos que o Conde de Linhares hauia ordenado que pagassem em Mallaca, e vos encarrego muito que lhe deis o Nauio para a primeira viagem, e disponhaes o tacante a ella de maneira que se possa effectuar fazendo lhe fauor em tudo o que for justo, e avizandome do que rezultar: Escrpta em Lisboa a 18 de Março de 1640 Margarida.

Collecçam authentica de todas as Leys. . . Tomo 15, ff. 118r-119r.

B.M. Add. MSS. 20,875.

Carta del Rei aconselhando a intensificação da fundição de artilharia em Macau e Goa

16 Março 1640

Conde Vizo Rey etc. Hauendosse encarregado ao vRey Pedro da Silva vosso antecessor em carta de 12 de Feuereiro de 636 procurasse com todo o cuidado como estava ordenado ao Conde de Linhares que em Machao se fizesse a fundição que se principiara de arthelharria de ferro coado, respondeo em 29 de Dezembro do mesmo anno de 636; referindo a arthallharria que se fabricara em Machao, e que ao fundidor Portuguez que la assistia⁽¹⁾ se lhe hauia concedido licença para vir a Goa em consideração do que sucedesse ao Mestre da fundição seu Pay⁽²⁾ na qual tñobem entrara hum official que fora deste Reyno, e pareceome dizervos que esta satisfeito ao que se ordenou, e vos encomendo trateis com particular cuidado de que se continue a fundição de Arthelharria no tempo de vosso Governo, pois he tão necessaria como se tem representado para as Armadas desse Estado, e não dareis Licença aos fundidores para se virem pella grande falta que farão nessas partes não os hauendo nelas Escripta em Lisboa a 16 de Março de 1640 Margarida.

Ff. 200r-201v.

(1) Manoel Tavares Bocarro. Veja a nota a pag. ante.

(2) Pedro Dias Bocarro. (Veja Sousa Viterbo, *Fundidores de Artilharia*, Lisboa, 1901).

ÍNDICE

Termo feito em Junta do Povo, sobre os Direitos do anno proximo de 1705, pg. 67.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o Depozito de S.^m Paulo, e &.^a, pg. 68.

Termo, e assento feito em Junta de Homens bons, sobre o negocio dos Francezes, quererem vir para esta Cidade, pg. 70.

Termo, e assento comado em Meza, sobre o pagamento do Foro do Chão, e &.^a, pg. 72.

Termo feito em Meza de Vereação, sobre a necessidade de dinheiro p.^a as despesas, pg. 73.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se tirar o dinheiro do Depozito de S.^m Paulo, q' veio de Timor, do Sandallo embargado p.^r varios credores, pg. 74.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o Barco, que veio de Manilla, em q' trouxe o S.^r Patriarcha, pg. 76.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o Depozito de S.^m Paulo, de Manoel Pereira, pg. 77.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre huma petição feita p.^r S.^r Bispo acerca dos Direitos de Sandallo, pg. 78.

Termo feito conjuncto os Interessados do Sandallo, vindo de Timor fora da Sociedade, de Luis Sanches, e Gaspar Barradas, pg. 79.

Termo feito junto os Interessados na Sociedade do Barco S.^m Pedro, pelo Sandallo, que nelle veio de Timor, pg. 80.

Termo feito em Meza de Vereação, sobre se repor o Depozito, de M.^{cl} Pereira, pg. 81.

Termo feito em Meza, sobre a Alvidração do Barco N. S. de Boas-novas, pg. 82.

Termo feito em Junta do Povo, sobre os por centos p.^a Direito do anno proximo de 1706, pg. 83.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre os Chinas Mercadores, q' naveglo p.^a Batavia em o Barco de Fran.^{co} Loureiro de Carvalho, pg. 84.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se procurar dinheiro p.^a os gastos deste corrente anno, pg. 85.

Termo da Alvidração do Barco Jezus Maria Jozé, pg. 86.

Termo feito em Junta do Povo, sobre o Capitulo da Carta do Senhor V. Rei, acerca de diferentes Ordens, pg. 87.

Termo feito em Junta do Povo, sobre os Direitos do anno proximo de 1707, pg. 89.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se procurar dinheiro p.^a os gastos deste prez.^{to} anno, pg. 90.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre as contas do Procd.^{or} Fran.^{co} Rangcl, pg. 91.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre os por centos p.^a a St.^a Caza de Mizrd.^a, e St.^a Clara dos Rendim.^{tos} do Barco Inglez, pg. 92.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se dever requerer ao Feitor, q' veio no Barco de ElRei os Direitos pertencentes a este Senado, pg. 93.

Termo feito em Junta dos Rd.^{os} Prellados, e mais parte do Povo, e o seu Concelho, sobre os Direitos, q' o S.^r V. Rei mandava pagar do Barco Boas-novas, vindo de Surratte, pg. 94.

Termo feito em Meza da Alvidração do Barco São Paulo, pg. 96.

Termo feito em Junta do Povo, para se porem os Direitos do anno proximo de 1708, pg. 97.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o que se havia de dar ao Procd.^{or} que vai p.^a o Reino, pg. 98.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se deferir a huma petição dos Mercadores Inglezes, q' a esta Cidade vierão da Costa neste prez.^{to} anno, pg. 99.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o accitar a Feitoria desta Cidade, e as condiçoens, que S. Mag.^a o punha, sobre accitação della, pg. 100.

Termo feito em Junta de Homens bons, para fazer hum Secretario p.^a o Governador, pg. 101.

Termo da proposta, que fez o Cap.^{to} G.^o nesta Caza da Cam.^a em presença dos Rd.^{os} Prellados, e Homens bons, sobre o Bague de Timor deste prezente anno, pg. 102.

Termo para se fazer o Pelouro, pg. 103.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre a dezistencia de M.^{cl} Glz. dos Santos da Viagem, q' lhe cabia p.^a Timor, e &c.^a, pg. 105.

Termo, que o Senado mandou fazer, a requerimento de Antonio da Cruz, pg. 107.

Termo feito em Junta de Homens bons, e Povo, para porem Direitos p.^a o anno proximo de 1709, pg. 108.

Termo feito em Junta dos Homens bons, sobre a licença, q' M.^{cl} de Abreu tinha p.^a se retirar p.^a Goa, pg. 109.

Termo feito em Meza sobre huma petição de Maria de Vasconcellos, pg. 110.

Petição feita a Meza pelo Procd.^{or} Thezoureiro Fran.^{co} Rangel, sobre as suas contas, pg. 112.

Termo, que os Ministros deste Senado mandou fazer, do que se passou em Casa do Senhor Bispo, pg. 114.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre se mandar hum Protexito ao S.^f Bispo, pg. 116.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre a Bulla apprezentada pelo Sr Cardinal, pg. 117.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o Termo feito no anno passado, acerca dos p.^r centos p.^a a St.^a Clara, pg. 118.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre o Despacho do S.^f V. Rei, e Concelho da Fazenda, apprezentado p.^r Manoel Glz. dos Santos, acerca do seu Navio p.^a a Viagem de Timor, pg. 119.

Treslado dos Documentos, que apprezentou o Mosteiro da Santa Clara, por seu Sindico, pg. 120.

Documentos portuguezes referentes a Macau, arquivados no Museu Britânico de Londres

Carta del Rei dando instruções para averiguar os culpados da perda das galeotas destruidas pelos holandeses no Estreito de Singapura, pg. 123.

Carta del Rei aconselhando, mais uma vez, o emprego em Goa de operários chineses vindos de Macau, visto que se perderam várias remessas de artilharia de Macau a Goa, pg. 124.

Carta del Rei sobre as representações da Santa Casa de Macau dos membros da Confraria de Nossa Senhora do Rosario, pg. 125.

Carta del Rei frisando a importância estratégica de Macau e a necessidade de manter ali uma guarnição, e aconselhando a expulsão dos holandeses da Formosa, pg. 126.

Carta del Rei concedendo certos privilégios a Santa Casa da Misericórdia de Macau, pg. 127.

Carta del Rei sobre a chegada duma esquadra inglesa comandada pelo capitão Weddell às águas da China e as graves consequências que resultaram a Macau, pg. 128.

Carta del Rei aconselhando a intensificação da fundição de artilharia em Macau e Goa, pg. 130.